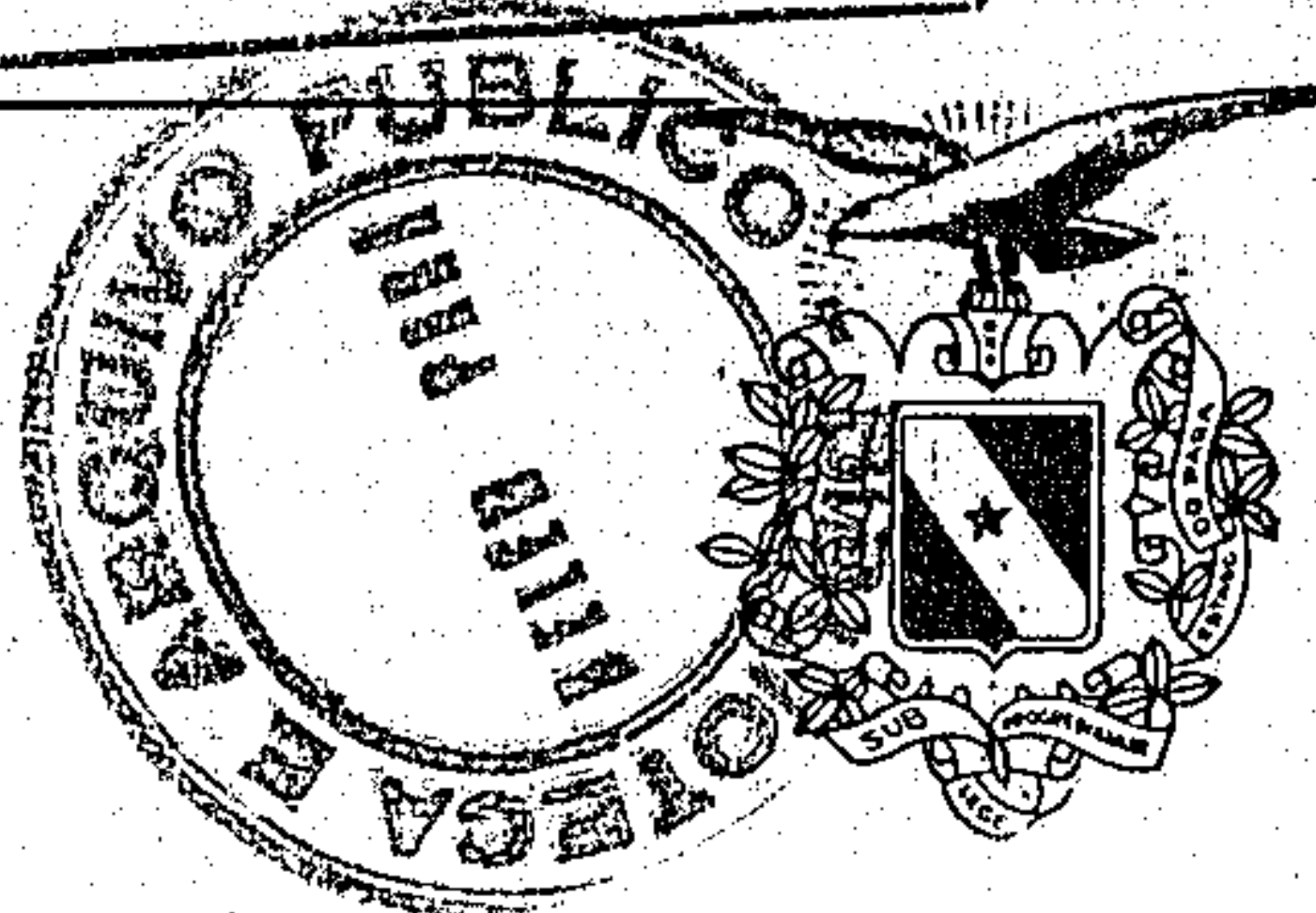


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.204

BELEM - QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs 002 e 003/84
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Viação e Obras e Agricultura

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/84 —
COSANPA
— AVISO
Da Companhia de Saneamento do Pará

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

44 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Cap PM NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, para exercer a função de Ajudante de Ordens do Exmº Sr. Governador do Estado, durante o impedimento do Cap PM FLAVIANO GOMES MÉLO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 08 de março de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(G. Reg. nº 4669)

PORTARIA Nº 003 DE 08 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- Conceder aos Capitães PM ROMEU TEIXEIRA DANTAS e NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, Ajudantes de Ordens da Governadoria do Estado, autorização para atendimento de concessão de auxílios financeiros alocados à Verba de Assistência Social - Governadoria do Estado.

2- A presente portaria entra em vigor a partir de 29 de fevereiro de 1984.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio de Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(G. Reg. nº 4669)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 324 DE 09 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00421/84 - SEAD

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ LUIZ PENA PEREIRA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 12.12.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4645)

PORTARIA Nº 325 DE 09 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 24.10.83, e considerando os termos do Proc. nº 00459/84 - SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53, IACI DE OLIVEIRA SANTOS, do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4645)

PORTARIA Nº 326 DE 09 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00453/84 - SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no Município de Igarapé-Miri, até ulterior deliberação, o

servidor AGOSTINHO DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", da Secretaria de Estado de Administração, com ônus para esta, cancelando-se o ato que colocou à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 013 DE 14 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, De acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos Artigos nºs. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

R E S O L V E: Conceder ao servidor SEBASTIÃO SILVA DE SOUZA, admitido a 01.08.60, (03) três meses de licença especial no período de 15.03. a 15.06.84, referentes ao quinquênio de 1960 a 1965, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta Entidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 4676 - Dia: 14.03.84)

PORTARIA Nº 014 DE 14 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, De acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos Artigos nºs. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

R E S O L V E: Conceder ao funcionário RAIMUNDO WALTER DOS SANTOS, admitido a 26.12.51, (03) três meses de licença especial no período de 15.03 a 15.06.84, referente ao quinquênio de 1951 a 1956, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta Entidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 4676 - Dia: 14.03.84)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01/84 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duze- tos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00

Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados, em qualquer época.

PAGAMENTOS Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

usando das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria nº 15/83 - GS, de 07.04.83, e tendo em vista
a solicitação constante do memorando da Diretoria
do Departamento de Administração.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao
Engenheiro Nelson de Mello Alves, na importância
de Cr\$500.00,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para
ocorrer em despesas da Unidade Regional de
Santarém, originando a seguinte classificação:
2201-03070251.056 - Construção, Recuperação e
Ampliação de Residências das Unidades Regionais -
4.1.1.0 - Obras e Instalações, devendo prestar contas
no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o
período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria
de Estado da Viação e Obras Públicas, em 12 de
Março de 1984.

MARIA SARAH GÓES NEGRÃO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. nº 1202. Reg. nº 7215. Dia: 14.03.84)

PORTARIA Nº 02/84 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração
da Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Portaria nº 15/83 - GS, de 07.04.83, e
tendo em vista a solicitação constante do Diretor do
Departamento de Obras.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao
Engenheiro EDINALDO DE MELO MAIA, na
importância de Cr\$-2.988.000,00 (Dois Milhões
Novecentos e Oitenta e Oito Mil Cruzeiros) para
atender despesas com obra em Limoeiro do Ajuru,
originando a seguinte classificação:
2201.08431991.063 - Construção e Recuperação da
Rede Escolar de Segundo Grau - 4.1.1.0 - Obras e
Instalações - Valor Cr\$2.988.000,00 (Dois Milhões
Novecentos e Oitenta e Oito Mil Cruzeiros), devendo
prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias,
após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria
de Estado da Viação e Obras Públicas, em 13 de
março de 1984.

MARIA SARAH GÓES NEGRÃO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. nº 1202 - Reg. nº 7215 - Dia: 14/03/84)

AGRICULTURA

**RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 1984**

PORTARIA Nº 007/84 de 13.02.84 - RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente por (05) dias úteis, o
funcionário TERTULIANO LOPES DA COSTA, a partir
de 06.02.84, lotado na Divisão de Transportes da CO-
PAGRO.

PORTARIA Nº 008/84 de 17.02.84 - RESOLVE:

SUPENDER disciplinarmente por (03) dias úteis a con-
tar de 20.02.84, os servidores EDSON WILLIAN DOS
SANTOS FERREIRA e LUIZ EDIVALDO CORDEIRO
MONTEIRO, de acordo com a alínea "a" do Art. 482 da
C.L.T.

PORTARIA Nº 009/84 de 21.02.84 - RESOLVE: DESIGNAR os servidores Engº Agrº EDNALDO SEBASTIÃO DIAS SOARES, Of. Adm. ARLINDO SOARES LEAL e Ag. Adm. MARIA EUNICE VERA CRUZ MONTEIRO, para sob a presidência do 1º, comporem comissão de Licitação. (Ext. nº 1203 - Reg. nº 7218 - Dia: 14.03.84)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 107 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 1242, de 14 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares no mês de fevereiro de 1984 aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Adalcinda Gomes Alves; Adalzira Rodrigues de Carvalho; Adilson José Coutinho de Mesquita; Agostinho Araújo de Sales; Aidil Farias; Alba Maria da Silva de Lima; Albertina Machado Borges; Alcira Cardoso Monteiro; Alda França Costa; Altamira Ramos Martins; Amarildo Cruz de Oliveira; América de Sant'Ana e Santana; Amira Consuelo de Melo Filgueiras; Ana Amélia Santos; Ana Cleide da Silva Souza; Ana Maria Cardoso Couto; Ana Maria Feio Farinhas; Ana Maria Mendes Mota; Ana Maria Sena Reis; Ana Maria Vasconcelos Maradei; Antenor Madeira Neto; Antonio André da Silva; Antonio de Souza C. Filho; Antonio Figueira de Andrade; Antonio Maria Ribeiro Rodrigues; Antonio Nonato da Cruz Pinto; Antonio Santos Amaral; Arlete de Souza Queiroz; Arnaldo Menescal de Souza; Augusto Olivio Chaves Rodrigues; Benedita Amélia dos Santos Queiroz; Benedita Gonçalves; Benedita Mendes de Carvalho; Benedito Corrêa do Nascimento; Benedito da Silva Cardoso; Benedito de Assis Fernandes; Benedito Mendes da Costa; Benigna Campos Loiola; Carlos Otávio Neto Mendes; Claudia Maria Santos Ferreira; Clodoaldo Hermes Ferreira; Clovis Mendes da Costa; Dagmar Farias de Paula; Deonires Corrêa Botelho; Deuzunita Cabral de Oliveira; Dilma Costa de Oliveira Neves; Djanira Barros da Silva; Domingas Ribeiro da Costa; Edna Rodrigues Chaves; Ednéia Morais Wanzeller; Edilson Paiva de Abreu; Edson Oliveira dos Santos; Eduardo Rodrigues; Egina Tenório Sampaio; Elena Moreira de Oliveira; Eliaci Ferreira Duarte; Eliane Maués Santos; Elza Lúcia Tavares Menezes; Emanuel Francisco de Ataíde Quadros; Emanuel Nazareno Vale Sá; Emilia Monteiro Maia Basilio; Enolina Ferreira Santana; Evalda Andrade de Souza; Francisca Lúcia Botelho Porpino; Francisca Monteiro Santa Brígida; Francisco Moreira de Campos Filho; Francisco Pereira de Souza; Geralda Barcelos da Silva; Giane Alves da Silva; Glória Izolima Ribeiro de Barros; Graciete Ferreira Guimarães; Gracinda da Silva Raiol; Helena da Silva; Henriqueta Iracy Alencar Rodrigues; Idelweiss Souza Leão; Irecê Bentes da Silva; Iracema Guerreiro Meirelles; Iraquelma do Carmo Castro Nascimento; Iracy Araújo Caldeira; Irene da Costa Borges; Irene Galvão de Oliveira; Irenita Rodrigues Gomes; Isabel Ivone de Souza Seabra; Ivo Xavier da Silva; Ivone da Silva Fernandes; Ivone Suely Rodrigues Pamplona;

Izabel Cristina Rodrigues Ribeiro; Izabel Pereira Brito; Izan de Moraes Tavares; Jeremias Santos Araújo Vieira; Joana Ferreira dos Reis; Joaquim Alcides Coelho Queiroz; Joaquim dos Reis Lima; Joercio Castro Nascimento; João Carlos Gonçalves Silva; João Luiz Rodrigues da Silva; João Raniere Mazzilly Borges Ferreira; José da Costa Loureiro; José Ferreira da Silva; José Hélio Tavares; José Leal Nogueira; José Maria Couto Cabral; José Maria Trindade Marinho; José Ribamar da Silva; José Ribamar Nunes de Araújo; José Ribamar Silva Costa; José Risio Pereira Costa; José Rodrigues de Melo; José Tavares Viana; Josefá Rodrigues da Cunha; Josefa Correa da Costa Souza; Josefa Ramos Rodrigues; Josenaldo Mendes de Souza; Jucilene Maria Pereira Paixão; Judite Gomes da Silva; Judith Mendes da Silva; Julieta Maria Chagas Aragão; Julio Braga Coelho; Katiara Paiva de Araújo; Kelly Mendes dos Santos; Laércio Ribeiro; Lauro Monteiro Pereira; Leonor de Oliveira Figueira; Lielson Milburgues da Costa; Liã Carolina Marinho de Pina; Linda Maria Palmeira Imbiriba; Loni Ana Haase de Miranda; Lourival dos Santos Nascimento; Lucia Helena Moura de Arruda; Lucidea Moraes Franco; Lucival Cardoso de Medeiros; Luis Augusto Machado dos Santos; Luis Carlos Gomes; Luiz Gonzaga do Nascimento; Luiz Otávio de Souza Oliveira; Luiz Otávio Neves Barbalho; Luiz Otávio Nogueira de Freitas Maia, Manoel Cid Oliveira, Manoel da Natividade B. dos Santos, Manoel de Jesus D. Araújo, Manoel Elizeu Ferreira de Lima, Manoel Marçal Pereira, Manoel Rodrigues da Silva, Maria Aguiar Cunha, Maria Aparecida Silva, Maria Assunção França, Maria Bernadete Serra de Souza, Maria Braga de Oliveira, Maria Celeste Leal Viana, Maria Cristina Moller da Silva, Maria da Conceição Fontel, Maria da Luz Trindade de Oliveira, Maria das Dores Vasconcelos da Silva, Maria das Graças Oliveira Henriques, Maria das Graças Rosa Gonçalves, Maria de Fátima Amine Houat de Souza, Maria de Fátima Bastos de Brito, Maria de Fátima Coelho Castro, Maria de Fátima Ribeiro, Maria de Jesus Cordeiro Bentes, Maria de Lourdes Avelar, Maria de Nazaré Conceição Oliveira, Maria de Nazaré da Rocha Pacheco, Maria de Nazaré Pinheiro Souza, Maria de Nazaré Gama Barbosa, Maria de Nazaré Lima de Melo, Maria de Nazaré Lima Reis, Maria de Nazaré Neres da Silva, Maria de Nazaré Santos de Oliveira, Maria de Nazaré Souza de Farias, Maria do Perpétuo Socorro Garcia, Maria do Rosário Silva de Melo, Maria do Socorro Gomes Reis, Maria do Socorro S. Lobato, Maria Dilair Monteiro Gonçalves, Maria Elita dos Santos de Jesus, Maria Elizabeth Ayres Barbosa de Oliveira, Maria Ermita da Silva Ruy Seco, Maria Felix Pereira, Maria Florinda Pachá Penna de Carvalho, Maria Graciete Silva de Menezes, Maria Helena Lobo Gibson, Maria Hilma Leitão Coelho, Maria Hermína de Fátima Santos, Maria Hosana Pinheiro, Maria Idalina de Oliveira Almeida, Maria Isabel Cardoso da Silva, Maria Isabel da Silva Alves, Maria Izabel da Silva Oliveira, Maria José da Silva Costa, Maria Laura de Almeida Portilho, Maria Leonilde Borges dos Reis, Maria Luiza Pinheiro da Costa, Maria Raimunda Cardoso da Silva, Maria Rosa Costa Lopes, Maria Roseth Alexandrino Moraes, Maria Tereza Araújo Corrêa, Maria Terezinha de Jesus dos R. Neves, Marilândia Oliveira

Mendes, Marília Viana Coelho, Marilene Gil Gama, Marlúcia Niceas Borges da Silva, Marly Malcher Palheta, Martinha da Silva Paixão, Mauro Almeida Gaspar, Milton José Barbosa de Moraes, Moacir Peres de Castro, Nairse Barros Barroso, Natalina Antônia de Oliveira, Natalina Veloso Monteiro, Nazaré Machado da Silva, Nazareno Ubirajara Gonçalves Lima, Neuza Gomes da Silva, Nilton dos Santos Bastos, Noélio Pereira Raiol, Olga Suely Bechara Pardaul, Ondina Bonotto Neves, Orlando Tavares de Oliveira, Otilia Araújo dos Santos, Paula Lopes Machado, Paulo Rego Barros de Oliveira Filho, Pedro Paulo de Souza, Pedro Raimundo Valois, Pérola Saraiva de Cristo Ferreira, Raimunda Doralice de Melo Caldas, Raimunda Lucimar Vaz Ferreira, Raimunda Nonata Sá Failache, Raimunda Rosângela Nunes Setubal, Raimunda Sueli Almeida Sales, Raimundo Carlos Melo de Moraes, Raimundo Eunápio, Filocreão Garcia, Raimundo Nonato Pinheiro Pereira, Raimundo Nonato Rodrigues de Oliveira, Raimundo Saraiva, Raimundo Stélio Costa Freire, Raymundo dos Santos Barros Filho, Regina Coely R. Nunes, Rita Maria de Souza e Silva, Roberto Martins, Rosa Lúcia Aires Corrêa, Rosa Teles de Barros, Rosalidia Sutelo Raiol, Rosane Maria Pereira da Silva, Rosângela do Carmo Pinto Gusmão, Ruy de Carvalho Barbosa, Sabino Alves Caldas, Sebastião Pereira, Sebastiana Damasceno Bragança, Serafina de Souza Barbosa, Sérgio Benedito Coelho de Souza, Solange Maria Costa de Almeida, Sônia Coutinho Bortman, Tereza Carrera de Souza, Terezinha de Jesus Dantas e Silva, Terezinha Manaia Dias, Valda Alves Barbosa, Vilma Maria da Silva Campos, Walber de Jesus Santos, Yasuko Kumagai, Zelça de Souza Oliveira e Zezilda Ribeiro Sampaio.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 29 de fevereiro de 1984.

IEDA JUÇARA SOARES

P/LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
(Ext. nº 1204 - Reg. nº 7219 - Dia 14.03.84)

PORTARIA Nº 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1242 de 14 de dezembro de 1984.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com os arts. 98, 107, 105, 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Licenças aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME

Ana Maria Cardoso Couto - 14.01.84 a 02.02.84; Armênio João Mendes Cardoso - 31.01.84 a 03.02.84; Altino de Santana Braga - 09.02.84 a 15.02.84; Beatriz Coelho Cordeiro - 25.01.84 a 03.02.84; Carmem Rita Bechara Pardaul - 12.01.84 a 31.01.84; Cecília de Jesus Dias Pena - 14.12.83 a 20.01.84; Elça Matos de Oliveira - 25.01.84 a 24.03.84; Elinde Cleide Barros Alcântara - 28.11.83 a 12.01.84; Edinete Trindade Ribeiro - 22.12.83 a 12.01.84; Eniete Rodrigues da Silva - 09.01.84 a 18.01.84; Ednéia Francinete dos Santos Moraes - 25.01.84 a 31.01.84; Elias Lisboa Bahia - 30.01.84 a 28.04.84; Elayne Cavalcante Nonato -

01.02.84 a 12.02.84; Elizabeth Brito de Lima - 08.02.84 a 22.02.84; Enock Nunes dos Santos - 06.02.84 a 06.03.84; Francisca Pereira Bogéa - 13.02.84 a 13.03.84; Francisco Moreira de Souza - 20.12.83 a 29.12.83; Izabel Benedita Santos Miranda - 12.01.84 a 29.01.84; Ivanete França dos Santos - 23.02.84 a 27.02.84; Jandira Costa da Silva - 18.01.84 a 16.02.84; João Rosa da Silva - 18.01.84 a 27.01.84; Joaquim Fileto de Oliveira Ramos - 12.01.84 a 16.01.84; Laudimar Mendes - 17.01.84 a 31.01.84; Lucy Prinken Larrat - 16.01.84 a 20.01.84; Liette Benedita Cavalcante dos Santos - 02.01.84 a 11.01.84; Luiz Otávio Souza Oliveira - 01.02.84 a 15.02.84; Lucinda Monteiro Bezerra - 13.01.84 a 11.02.84; Maria do Socorro da Rosa Silva - 11.01.84 a 15.01.84; Maria Cristina Castro Negrão - 17.01.84 a 16.03.84; Maria do Rosário Nepomuceno da Silva - 24.01.84 a 12.02.84; Maria Bernadette Silva Almeida - 13.02.84 a 12.04.84; Maria das Graças Ferreira Dias - 13.02.84 a 22.02.84; Maria Lúcia da Cunha Rosa - 02.01.84 a 06.01.84; Maria Ester dos Santos Matos - 12.01.84 a 26.01.84; Maria de Nazaré Corrêa Reis - 17.01.84 a 31.01.84; Maria de Nazaré Ferreira Costa - 23.01.84 a 06.02.84; Maria Ruth Ferreira Rodrigues - 31.01.84 a 14.02.84; Maria José Crispim e Silva - 30.01.84 a 08.02.84; Maria das Graças Conceição Souza - 03.02.84 a 03.03.84; Maria Amélia Teixeira de Carvalho - 08.02.84 a 10.02.84; Margarida Maria Silva Magalhães - 02.01.84 a 12.01.84; Marlene Santos Santiago - 06.01.84 a 17.01.84; Marise Nogueira Nogueira - 06.02.84 a 06.03.84; Marinaldo Mendonça Favacho - 02.02.84 a 11.02.84; Manoel Braz Rebelo - 09.02.84 a 08.04.84; Nazaré Rodrigues de Araújo - 31.01.84 a 04.02.84; Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho - 01.02.84 a 30.04.84; Raimunda Nonata Sá Failache - 02.01.84 a 06.01.84; Raimunda Luciana Alves da Silva - 02.01.84 a 09.01.84; Raimunda Gonçalves Farias - 12.02.84 a 18.02.84; Raimundinho Missonda Martins Araújo - 30.01.84 a 29.03.84; Rosângela Ruivo Melo - 03.02.84 a 12.02.84; Reginaldo Sérgio de Lima Dourado - 10.01.84 a 27.01.84; Terezinha Souza de Souza - 17.10.83 a 15.11.83; Terezinha de Jesus Lima Monteiro - 30.01.84 a 18.02.84; Vicente Martins de Souza - 11.01.84 a 09.02.84

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

NOME

Antonia Lopes de Oliveira - 01.01.84 a 30.03.84; Alairdes Machado de Castro Menezes - 24.10.83 a 22.01.84; Áurea Bandeira - 25.01.84 a 08.02.84; Aline Amaral Corrêa de Miranda - 30.12.83 a 09.02.84; Áurea Bandeira - 09.02.84 a 18.02.84; Adenor Viana Ferreira - 08.02.84 a 07.05.84; Carlos Alberto Brown - 18.12.83 a 16.01.84; Carlos Alberto Brown - 17.01.84 a 26.01.84; Clotildes Rodrigues Lima - 12.12.83 a 10.03.84; Elça Matos de Oliveira - 25.12.83 a 23.01.84; Francisca Félix da Silva - 05.01.84 a 19.01.84; José Campos da Silva Filho - 06.01.84 a 05.02.84; Lucy Macedo Cordeiro - 20.01.84 a 18.04.84; Maria Teresa Cordovil da Silva - 12.01.84 a 19.01.84; Maria da Glória Eleres Dias - 07.01.84 a 05.02.84; Nagib Jorge Hage - 31.10.83 a 28.01.84; Raimunda Luciana Alves da Silva - 10.01.84 a 08.02.84; Raimundo Dias Queiroz - 17.01.84 a 15.04.84; Rita Nassar El-Husany - 16.01.84 a 15.04.84; Walmir do Vale Alencar - 03.01.84 a 01.02.84; Zuilo Pinto Machado - 30.12.83 a 28.01.84.

6 - Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

LICENÇA REPOUSO

NOME

Ana Maria Góes Barata - 16.01.84 a 14.04.84;
Benedita Maria da Silva Rola - 16.12.83 a 13.02.84;
Maria Ivanete Saraiva - 02.11.83 a 31.01.84; Maria
Helena da Silva Dórea - 26.01.84 a 24.04.84; Maria de
Nazaré Santos de Souza - 26.01.84 a 24.04.84; Maria
Augusta das Neves Maia - 10.01.84 a 08.04.84; Maria
da Graça Figueiredo do Carmo - 13.02.84 a 12.05.84;
Reneida Pinto Rodrigues - 09.02.84 a 08.05.84;
Tereza Alencar Monteiro - 12.01.84 a 18.04.84.

LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

NOME

Ana Cristina Genú Klautau - 30.01.84 a 03.02.
84; Artur Antunes Mattos Cardoso - 16.01.84 a 14.02.
84; Laudiomar Mendes - 12.01.84 a 16.01.84; Lúcia
Anita Monteiro Botelho - 02.01.84 a 11.01.84; Maria
Onadir de Souza Rodrigues - 26.12.83 a 15.01.84;
Maria de Jesus da Silva de França - 18.01.84 a
16.02.84; Maria da Graça Souza Damasceno - 27.01.
84 a 02.02.84; Maria de Lourdes Araújo - 30.01.84 a
03.02.84; Maria Emília da Silva Bittencourt - 08.02.84
a 22.02.84; Marilurdes Rodrigues Modesto - 10.01.84
a 17.01.84; Raimundo Nelson Souza da Silva -
16.01.84 a 14.02.84; Terezinha de Jesus Gonçalves
Neves - 24.01.84 a 06.02.84.

LICENÇA S/ VENCIMENTO

Antonio Delísio de Jesus Leão - 30.10.83 a
28.10.84; Auri Campos Rocha - 01.04.84 a 31.03.85;
Maria da Conceição Nascimento Pinheiro - 01.12.83
a 19.11.85.

LICENÇA ESPECIAL

NOME

DECÊNIO

Angela Maria da Conceição Aguiar - 25.07.66 a
25.07.76; Milton José Barbosa de Moraes - 08.01.73 a
08.01.83.

QUINQUÊNIO

Alvino Baia Pinto - 01.04.74 a 01.04.81; Abdina
Athaíde Silva de Oliveira - 31.05.78 a 31.05.83; Ber-
nardino Rodrigues de Araújo - 25.08.77 a 25.08.82;
Cláudio da Silva Monteiro - 01.07.77 a 01.07.82; Cle-
nes Reis da Trindade - 01.09.75 a 01.09.80; Domingas

Nogueira da Silva - 01.07.78 a 01.07.83; Eliúde
Pinheiro de Oliveira - 01.05.75 a 01.05.80; Eulina
Assunção Machado Nascimento - 06.06.77 a
06.06.82; Graciete de Arruda Azevedo - 01.07.76 a
01.07.81; Izabel Andrade Vieira - 01.09.78 a 01.09.83;
Idelweis Souza Leão - 01.11.76 a 01.11.81; Lenira de
Nazaré Botelho de Assunção - 01.06.77 a 01.06.82;
Martinha Antonia Raposo Silva - 09.08.78 a 09.08.83;
Raimunda de Oliveira Alves - 01.06.74 a 01.06.79;
Zeoradia Rodrigues de Brito - 04.10.76 a 04.10.81.

LICENÇA ESPECIAL

NOME

PERÍODO

Ana Nilza da Silva Melo - 13.02.84 a 12.05.84;
Amaríldes de Nazaré Pinheiro Chaves - 01.03.84 a
29.04.84; Carlos Roberto Santos de Oliveira - 01.03.84
a 29.05.84; Domingas Lima Baía - 07.02.84 a 05.06.84;
Eloi Gonçalves Pinheiro - 23.01.84 a 22.03.84; Henri-
que Lemos da Silva - 01.03.84 a 27.08.84; Inácio do
Nascimento Costa - 01.02.84 a 29.07.84; Izabel Assis
Ribeiro Russo - 01.02.84 a 30.04.84; Jorge Farias da
Cunha - 20.01.84 a 17.07.84; Lindalva dos Santos
Caldas - 02.01.84 a 31.03.84; Lucélia Passos do
Rosário - 01.03.84 a 29.04.84; Maria de Nazaré da
Silva - 01.02.84 a 30.04.84; Maria da Conceição
Santos Figueiredo - 02.02.84 a 02.05.84; Maria Helena
de Almeida Mâncio - 01.04.84 a 30.05.84; Miguel
Pereira dos Santos - 01.02.84 a 29.07.84; Nelsan
Maria Monteiro Macedo - 01.05.84 a 29.07.84; Nicolau
Barbosa - 15.02.84 a 14.05.84; Osmarina Melo de
Souza - 01.01.84 a 30.04.84; Raimundo Nonato Dias
da Paixão - 01.02.84 a 29.07.84; Raimunda Francelino
de Oliveira - 01.10.84 a 29.12.84; Renilda Alencar de
Lima - 13.02.84 a 12.05.84; Sérgio Alves da Silva -
01.02.84 a 29.07.84; Suely Maria Lamarão Mendonça
- 01.02.84 a 01.03.84; Suely Maria Lamarão
Mendonça - 01.04.84 a 30.04.84; Suely Maria Lamarão
Mendonça - 01.08.84 a 30.08.84.

Departamento de Recursos Humanos da Se-
cretaria de Estado de Saúde Pública, em 28 de
fevereiro de 1984.

IEDA JUÇARA SOARES

p/ LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

(Ext. Nº 1205 - Reg. Nº 7220 - Dia: 14/03/84)

ANÚNCIOS

TAXI AÉREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04.937.357/0001 - 01

Ata da reunião do Conselho de Administração,
realizada no dia 22 do mês de fevereiro do
ano de 1984

As 10:00 horas do dia 22 do mês de fevereiro do ano de 1984,
reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os srs. Adalberto
Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos A.
Gusto Dourado Nogueira, únicos integrantes do Conselho de Ad-
ministração da sociedade TAXI AÉREO KOVACS S.A. na sede desta,
localizada na Avenida Senador Lemos, Freguesia de Freitas, 111,
na cidade de Belém, PA, e deliberaram, com base na alínea "I"
do artigo 12 (doze) do estatuto social emitido, dentro do li-
mite do capital social autorizado 37.000.000 (trinta e sete
milhões) de ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro,
pelo seu valor nominal, ou seja, Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), de-
vendo ser integralizadas no ato de sua subscrição. Após, a
reunião suspensa, a fim de ser elaborada e subscrita a lista
referente às precitadas ações ordinárias e após esse procedi-
mento foi reaberta a reunião do Conselho de Administração

do seu presidente, o qual informou que tinha em mãos a lista
referente às ações ordinárias emitidas, as quais haviam sido
totalmente subscritas, pelo que os conselheiros presentes apro-
varam o correspondente aumento de capital social. Finalmente,
o presidente comunicou aos presentes que o capital da Compa-
nhia, dividido em ações com o valor nominal e unitário de Cr\$
1,00 (um cruzeiro), apresenta-se da seguinte forma: (I) au-
torizado Cr\$ 3.820.773.200,00 (três bilhões, oitocentos e vi-
te milhões, setecentos e vinte e três mil e duzentos cruzeiros);
dividido em 1.827.907.207 (um bilhão, oitocentas e vinte e se-
te milhões, novecentas e sete mil duzentas e sete) ações ordi-
nárias, 111.183.046 (cento e onze milhões, cento e oitenta e
três mil e quarenta e seis), ações preferenciais classe "A" e
1.181.632.947 (dois bilhões, cento e oitenta e um milhões seis-
centas e trinta e duas mil novecentas e quarenta e sete) ações
preferenciais classe "B"; (II) subscrito e integralizado Cr\$
1.966.578.550,00 (um bilhão novecentos e sessenta e oito
milhões novecentos e setenta e oito mil quinhentos e cinque-
ta cruzeiros), sendo Cr\$ 603.578.036,00 (seiscentos e três mil
e oitocentas e setenta e seis mil trinta e seis cruzeiros),
em ações ordinárias e Cr\$ 1.365.402.514,00 (um bilhão treze-
tos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e dois mil quin-
tos e quatorze cruzeiros) em ações preferenciais classe "B".

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

0281

Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 7

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio, a ata, assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. (aa) Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL

LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Adalberto Kovacs Nogueira
Presidente

TAXI AEREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04.937.397/0001 - 01

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

AÇÕES ORDINÁRIAS
Valor nominal : Cr\$1,00

SUBSCRITOR	QUANTIDADE	VALOR - CR\$	ENTRADA - CR\$
1. PEDRO CARNEIRO S/A - INDUSTRIA E COMERCIO sociedade com sede nesta cidade de Belém (PA), CGC/MF 04.905.577/0001-77	18.500.000	18.500.000,00	18.500.000,00
2. ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.988.672-49	10.404.400	10.404.400,00	10.404.400,00
3. FRANCISCO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.988.322-91	5.126.350	5.126.350,00	5.126.350,00
4. MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA, brasileira, assistente social, domiciliada e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.973.132-15	2.969.250	2.969.250,00	2.969.250,00
	37.000.000	37.000.000,00	37.000.000,00

Belém (PA), 22 de fevereiro de 1984

Adalberto Kovacs Nogueira
Diretor Presidente

Fabiano de Jesus M Monteiro
CRC 3739 CPF 023810282-04
Contador

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03219, Reg. nº 7230, Dia: 14/03/84)

AGRÍCOLA MISTA MARAJOARA S.A. - AGRIMAR

C.G.C. (MF) 04.335.235/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, por este Edital, convocados os Srs. Acionistas da Agrícola Mista Marajoara S.A. - AGRIMAR, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez) horas do dia 21 de março de 1984, na sede social sito à Trav. Curuzu nº. 1941-Marco, nesta Cidade de Belém-Pa., para apreciar e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do AUMENTO DE CAPITAL; b) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

Belém-Pa., 09 de março de 1984.

AGRÍCOLA MISTA MARAJOARA S/A
Aracy Maria Santos Ribeiro
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03202 - Reg. nº 7186 - Dias: 12, 13 e 14.03.84) (Ext. nº 1184. Reg. nº 7183. Dias: 12,13, e 14.03.84)

MT — PORTOBRÁS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)

AVISO

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1983.

Belém, 09 de março de 1984

RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PA
-
ABACUATA
DO
SANTANA
-
SANTA

PROJETO APROVADO PELA SUDAM EM 20.02.1974

RELATÓRIO DA DIRETORIA

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Senhores Acionistas,

Os balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações dos resultados das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos financeiros submetidos à apreciação de V.Sas. os balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações dos resultados das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos financeiros submetidos à apreciação de V.Sas. os balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações dos resultados das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos financeiros submetidos à apreciação de V.Sas.

Atendendo às disposições legais e estatutárias subscritas em 1980, a Comissão realizou a seguinte conversão em 11 de dezembro de 1981:

31 de Dezembro de 1983

SECRET

A DI RETORIA

[illegible]

**PASTORIL E AGRÍCOLA
VALE DO GURUPI S. A.**

C.G.C. MF. Nº 05.142.740/0001 - 86

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Extra-

ordinária e Ordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março de 1984, às 10:00, na sede social, na Fazenda Gurupi, em Paragominas, PA, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

1 — NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) deliberar sobre o aumento do capital social autorizado, no valor de Cr\$-500.000.000,00, elevando-o de Cr\$ 945.725.044,00 para Cr\$ 1.445.725.044,00, com consequente alteração do artigo 6º e seu Parágrafo 3º do estatuto social;

b) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do estatuto social, no capítulo referente à Adminis-

(T. Nº 03210 Req. nº 7209 Dias 13, 14 e 15.03.84)

CGC No 04.895.034/0001-61

avais, fianças, ou quaisquer outras garantias para fins estranhos aos interesses sociais, respondendo cada um perante a Sociedade e para terceiros, pelos excessos que cometer e pelos atos que praticar com violação da Lei e deste Estatuto, além da perda imediata e automática dos respectivos mandatos e sem prejuízo da aplicação de responsabilidade civil e penal cabível. CAPÍTULO VI - Das Atribuições e Deveres da Diretoria - Art. 270 - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Dirigir a administração da Sociedade; b) Determinar a orientação geral da empresa; c) Fixar a política salarial da empresa; d) Decidir sobre a criação de filiais, agências, sucursais, escritórios e dos negócios da Sociedade; e) Representar a Sociedade perante terceiros e quaisquer casos extraordinários que sejam da competência da Assembleia Geral; f) Autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transair e renunciar direitos, assim como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade como penhor mercantil nos empréstimos de financiamentos com qualquer entidade financeira, principalmente com o Banco do Brasil S/A, e Banco da Amazônia S/A, e ainda, nas transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa; g) Apresentar as contas e o relatório anual dos negócios da sociedade à Assembleia Geral Ordinária; h) Admitir, transferir, punir ou dispensar empregados, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas, podendo porém delegar essas atribuições e nunca limitativas, nadas no Art. anterior são lido somente enunciativos e não sociais, eis que a Diretoria tem autoridade para administrar os assuntos sociais em toda a sua plenitude e sem reserva alguma, cabendo-lhes praticar todos os atos que interessam ao bom andamento dos negócios da Companhia, desde que permitidos por Lei ou por este Estatuto e não sejam de competência privativa de outros órgãos da mesma. Art. 290 - Além das atribuições comuns com os demais Diretores, compete, especialmente: I - Ao Diretor Presidente: a) Superintender a orientação geral dos trabalhos e dos negócios da Sociedade; b) Representá-la em juízo, ativa e passivamente, podendo na tal fim, constituir procuradores com os poderes da cláusula ad-judicium em instrumento de mandato assinado conjuntamente com outro Diretor; c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais; d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) Desempenhar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo projeto; e) Dirigir as finanças e a contabilidade da Empresa; f) Fiscalizar as contas e os gastos da Sociedade; g) Autorizar pagamentos. CAPÍTULO VII - Do Exercício Social - Art. 291 - O exercício social da Companhia terá duração de 12 (doze) meses, terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as prescrições legais, observando-se o disposto no art. 189 da Lei 6404/74 - Art. 310 - O resultado apurado na forma do artigo anterior, serão destinados: a) 5% (Cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, na forma do art. 193 da Lei 6404 de 15.12.1976, até que o respectivo montante atinja o limite máximo de vinte por cento (20%) do capital social; b) Único - Uma vez atendidas as prescrições legais e as determinações destes Estatutos, poderá a Assembleia Geral criar outras reservas ou provisões, bem como de liberar sobre o aumento do capital social, mediante a incorporação de valores mantidos em contas de reservas. Art. 319 - Do Lucro apurado em cada exercício, vinte e cinco por cento (25%) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na quantia que se tornar necessária para a ciliar a distribuição a ser feita. § 1º - A importância referida neste artigo será contabilizada, no encerramento do exercício social, como dividendos a pagar e transferida para as contas individuais dos acionistas, a data da realização da Assembleia Geral Ordinária § 2º - Os valores creditados na forma do parágrafo precedente, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, serão pagos aos acionistas em três (3) parces

situada no Município de Barroquinha, Estado do Pará, adquirida pelo Sr. LUIS CARLOS DA SILVA BUENO, conforme os termos das prescrições da Lei de Venda e Compra, Lavrada em 16.07.82, às Notas do 2º Cartório da Comarca de Americana, Estado de S. Paulo, às Folhas 204, do Livro 162, registrada no Livro 2-F, F. 15, 196, sob a Matrícula nº 1696, em 19.07.82, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Americana, Estado de São Paulo, pelo valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros e mais a importância de Cr\$ 2.058.000,00 (Dois milhões e cinquenta e oito mil cruzeiros) relativos às reservas de Capital pendentes em Balanço da Sociedade em 31.12.83. O novo Capital Social seria assim distribuído entre os acionistas: a) O Acionista LUIS CARLOS DA SILVA BUENO com Cr\$ 51.352.200 (Cinquenta e um milhões, trezentas e cinquenta e duas mil e duzentas) ações no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada num total de Cr\$ 51.352.200 (Cinquenta e um milhões, trezentas e cinquenta e duas mil e duzentas); b) O Acionista BEATRIZ KATIA INACIO NA SILVA BUENO, com 5.705.800 (Cinco milhões, setecentas e cinco mil e oitocentas) ações no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada num total de Cr\$ 5.705.800 (Cinco milhões, setecentas e cinco mil e oitocentas cruzeiros). Em seguida solicitou a manifestação dos presentes que aprovaram e ratificaram tudo que foi declarado, sem quaisquer restrições, ainda com a palavra, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, depois do que o declarou em discurso e como ninguém se manifestasse, declarou-o em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Então o Sr. Presidente declarou vigentes os Estatutos Sociais, que regerão o seu funcionamento, do seguinte teor: BRAS NOR AGROPECUÁRIA S.A. - Estatutos Sociais - CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede, Força e Duração - Art. 1º Sob a denominação de BRAS NOR AGROPECUÁRIA S.A., a empresa passa a reger-se por estes Estatutos, pela Lei 6404/74 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º A Sociedade tem por objetivo a Pecuária de Corte, Cria, Recria e Engorda de um plantel bovino, podendo ainda, a critério da Diretoria, bem assim participar-se a outras atividades de comércio e indústria, bem assim participar do capital de outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista. Art. 3º A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Teófilo Conduru nº 385, podendo ainda por decisão da Diretoria manter e extinguir filiais, escritórios, armazéns, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais, em vigor, inclusive quanto aos distíngos necessários de partes do Capital Social. Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Capital Social e Ações - Art. 5º O Capital Social al é de Cr\$ 57.058.000,00 (Cinquenta e sete milhões e oitocentas e oitenta mil e oitocentas) representado por 57.058.000 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e oito mil) ações ordinárias todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma § 1º não se aplica ao Capital da Sociedade o limite de 2/3 (dois terços) de Ações Preferenciais sobre o total de ações emitidas, em decorrência do disposto no Art. 299, da Lei 6404/76, § 2º - cada ação ordinária concede ao seu titular o direito a um (1) voto nas deliberações da Assembleia Geral, admitida a Representação por procurador legalmente habilitado, na forma do Art. 126 § 1º da Lei 6404/76, § 5º - As ações preferenciais, cuja subscrição e integralização somente se farão com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FIMAM, serão transferíveis pelo prazo de quatro (4) anos obedecendo a sistemática prevista no Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376/74 e terão participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do Art. 6 do Decreto-Lei nº 1376/74, § 4º - As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e nem direito de preferência para subscrição de novas ações, não salvas as hipóteses previstas em Lei, § 5º - As ações preferenciais serão convertíveis em ordinárias e vice-versa. Art. 6º - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, denominados cada um deles "Certificado de Ações", assinados por (2) dois diretores, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 7º - A emissão e colocação de novas ações serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, ouvidos antes o Conselho Fiscal, impondo desta maneira alteração estatutária. Art. 8º - O Capital Subscrito será sempre o realmente registrado. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá no Sede Social nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes à terminação do exercício so

das mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de sessenta dias contados da data da realização da dita Assembleia Geral Ordinária que correrá a aprovação das contas do exercício encerrado. § 30 - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando o lucro apurado tenha que absorver prejuízos acumulados nos exercícios. § 39- Os dividendos previstos neste artigo não serão distribuídos antes anteriores. § 40- Os dividendos informará à Assembleia Geral Ordinária dos anos em execução social em que a Diretoria informar à sociedade devendo o serem os mesmos incompatíveis com a situação financeira da sociedade devendo o Conselho Fiscal emitir parecer sobre essa informação. § 59- Os dividendos que excederem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e se não forem absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos aos acionistas em cada exercício social, depois de tomadas as providências legais, e destinadas às reservas autorizadas por estes Estatutos, poderá a Assembleia Geral Ordinária destinar uma parte para gratificar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, determinando as importâncias que caberão a cada um deles. § 60 - O montante referido neste artigo não poderá exceder dez por cento (10%) do lucro líquido do exercício, nem ao total das remunerações atribuídas aos membros do Conselho Fiscal e Diretores, durante o exercício encerrado. § 20- Entende-se por lucro líquido apurado no exercício depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Art. 339 - Depois de liquidadas as importâncias disciplinadas neste capítulo, a Assembleia Geral Ordinária terá poder deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo como bonificação em favor do direito dos acionistas; se não o fizer, ou se fizer por parte, o saldo não utilizará do poder ser mantido em conta "lucros Suspensos" ou ainda aproveitado para aumento do capital social neste último caso por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 349 - Será facultado o levantamento de balanços intermediários, para verificação dos saldos de lucros acumulados ou reservas destinadas ao aumento do capital social. § Único - O levantamento de balanços intermediários em nada prejudicará a aplicação dos resultados finais de cada exercício, para os efeitos destas estatutos e da legislação fiscal em vigor. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 359 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei. § Único - Ressalvada a hipótese de liquidação Judicial, a Assembleia Geral nomeará um dos Diretores para atuar como liquidante. Art. 369 - Poderá a Sociedade, mediante resolução da Assembleia Geral com aprovação de acionistas que representem mais de metade do capital social com direito a voto: a) - Transformar-se; b) - Incorporar outras empresas; c) - Ser incorporada por outras empresas; d) - Cindir-se em duas ou mais empresas; e) - Fundir-se com outras empresas. Art. 379 - A Assembleia Geral que aprovar estes Estatutos elegirá também os membros da Assembleia Geral Ordinária que comandará a Diretoria Vigiará até a realização da Assembleia Geral Última e (31) trinta e seis meses após a sua realização. Art. 389 - Os casos omissos tomará as regras do exercício social a ser encerrado e (31) trinta e seis meses após a realização do exercício social e seis (1986). Art. 399 - Os casos omissos tomara as regras do exercício social e seis (1986). Art. 399 - Os casos omissos tomara as regras do exercício social e seis (1986).

O Sr. Luiz Otávio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na cidade de São Paulo, SP, CPF nº 417.189-Segup-SP, CPF nº 417.295-928-68, residente nesta cidade à Rua Serzedelo Corrêa nº 1157 apto 801; José Henrique Heitelles de Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, identidade nº 5.580.712-Segup-SP, CPF nº 920-330-248-42, residente nesta cidade à Av. Boca de Souza Franco nº 555 e paulista Francisco Garcia, brasileiro, casado, contador CRC-SP 53367, identidade nº 2.608726-Segup-SP, CPF nº 624.650.518-20 residente e domiciliado nesta cidade à rua dos Manducaus, 3026. Como membros suplentes foram eleitos os Srs: Gastão Carvalho Flino, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 4.650.091-5e Segup-SP, CPF nº 657.376.952-91; Roberto Antunes Correa, brasileiro, casado, engenheiro químico, identidade nº 2.780.707-Segup-SP, CPF nº 007.500-63 e Aleandro Jorge Jacob, brasileiro, casado, funcionário público, identidade nº 10504-93-Segup-PA, CPF nº 010.472.132-49, todos residentes e domiciliados nesta cidade. A seguir procedeu-se a eleição dos membros da Diretoria, com mandato até 30 de abril de 1997, que por consenso de todos foram reeleitos os senhores Luiz Carlos da Silveira Bueno, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 4.127.660-Segup-SP, CPF nº 530.034.016-04 para Diretor Presidente e a Sra. Deborah Kátia Lobos, brasileira, brasileira, casada, pecuarista, identidade nº 7.662.294-Segup-SP, CPF nº 534.034.010-04, para Diretora Executiva, ficando extinto o cargo de Diretor Vice Presidente, sendo ambos residentes e domiciliados n/ cidade.

Discutida a matéria decidiu o plenário fixar em Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) mensais para cada Diretor. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal em exercício, ficou acertado o que esta previsão de Cr\$ 30 do Art. 162 "in-fine" da Lei 6404/76. A seguir o Sr. Presidente determinou que fosse elaborado o Boletim de Subscrição das Ações da Sociedade, o qual foi assinado pelos presentes e passará a circular sob o nome de Ata, como parte dela integrante. O Sr. Presidente, a seguir, levantou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente-ata, a qual, depois de reindicados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinado pelo Presidente, por mim Secretário, que a fiz lavrar. Belém-Pa., 25 de fevereiro de 1984.

LUIS CARLOS DA SILVEIRA BUENO
Presidente

DEBORAH KATIA LOBOSQUE
DA SILVEIRA BUENO
Secretária

Moacir da Silva
Adm. 190
OAB RJ 13.153
CIC 011/19844

Junta Comunal de El Alto de Parí
-- JUCEPA --
Certifico que por doblado de la Comandada Tur-
mas, recibida en este, 28 de Mayo, 1963, se ha acup-
tado para el pago de los impuestos de 1963, 1964 y
1965, el monto de \$ 1.000.000,00 (un millón de pesos).
Aprobado en la Junta Comunal de El Alto de Parí, a
28 de Mayo de 1963.
Nuestro Sr. Presidente, Sr. J. J. S. A.
Dpto. 108
El Alto de Parí, 28 de Mayo de 1963.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n° 03222, Reg. n° 7232, Dia: 14/03/84).

$$\frac{607598 \times 10^{-6} \text{ m}}{0.6 \times 10^{-3} \text{ m}} = 101266$$
[illegible]

vigentes os Estatutos Sociais, que regerão o seu funcionamento, do seguinte teor: Fazenda Hombêça S/A—Estatutos Sociais—Capítulo I—Genominação, Objeto, Sede, Foro e Duração — Art. 1º — Sob a denominação de Fazenda Hombêça S/A, a empresa passa a reger-se por estes Estatutos, pela Lei 6404 de 15.12.76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º — A sociedade tem por objecto a pecuária de corte, cria, recria e engorda através de um plano de melhoramento genético e permanente em terras próprias ou de terceiros, podendo ainda, a critério da diretoria, dedicar-se a outras atividades de comércio e indústria, bem assim participar do capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. Art. 3º — A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado do Pará, à Av. Nazaré, 44, Ed. Ouro conj. 142, podendo alugar por decisão da Diretoria manter e extinguir filiais, escritórios, armazéns, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais em vigor, inclusive quanto aos destques necessários de partes do Capital Social. Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital Social e Ações — Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 41.202.000,00 (sessenta e um milhões, duzentos e noventa e dois mil e oitocentos cruzeiros), representado por 41.202.000 (sessenta e um milhões, duzentos e noventa e dois mil e oitocentos) ações ordinárias todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. 1º não se aplica ao Capital da Sociedade o limite de 2/3 (dois terços) de Ações Preferenciais sobre o total das ações emitidas, em decorrência do disposto no Art. 20º, da Lei 6404/76. 2º Cada ação ordinária concede ao seu titular o direito a um (1) voto nas deliberações da Assembleia geral, admitida a Representação por procurador legalmente habilitado, na forma do Art. 125 § 1º da Lei 6404/76. 3º As ações preferenciais, cuja subscrição e integralização só poderão se farão com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia — FIMAZ — serão intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos obedecendo a sistemática prevista no Art. 1º do Decreto-Lei nº 137/74 e terão participação integral nos resultados, nos termos do 2º do Art. 5º do Decreto-Lei nº 137/74. 4º As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia geral e não direito de preferência para subscrição de novas ações. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. 5º As ações preferenciais não serão convertíveis em ordinárias e vice-versa. Art. 6º — As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, denominados cada um deles "Certificado de Ações", assinados por (2) dois diretores, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 7º — A Assembleia ordinária se reunirá na Sede Social nos (quatro) primeiros meses subsequentes à terminação do exercício social para deliberar sobre os assuntos que lhe são próprios e a Assembleia geral Extraordinária se reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem para tratar exclusivamente das matérias mencionadas no aviso de convocação — Art. 115 — A Assembleia geral será convocada e realizadas pela forma determinada na Lei, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e na falta dele, pelo Diretor Vice-Presidente, por qualquer dos membros da Diretoria, e, não sendo presente nenhum dos diretores, por qualquer acionista da sociedade convocando-se um dos presentes para secretariar os trabalhos. Art. 116 — Os acionistas poderão se fazer presentes à Assembleia geral por meio de procurador legalmente habilitado, vedada a outorga a favor de quem não for da Companhia, de membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes. Art. 13º — As deliberações aprovadas pela maioria absoluta dos acionistas e ela presentes, não sendo computados os votos em branco. CAPÍTULO IV — O CONSELHO FISCAL — Art. 14º — O Conselho Fiscal compor-se-á de (3) três) membros efetivos e (3) três) suplentes, acionistas, eleitos anualmente pela Assembleia geral — Parágrafo Primeiro — O membro efetivo eleito em primeiro lugar será o Presidente do Conselho Fiscal — Parágrafo Segundo — Os membros serão substituídos pelos suplentes na ordem das respectivas eleições — Art. 15º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes conferidos por lei — Art. 16º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia geral que os elegeram, respeitados o mínimo permitido pelo § 3º do Art. 162 da Lei 6404/76 — CAPÍTULO V — DA DIRETORIA — Art. 17º — A Diretoria cujos membros poderão

Sr. Presidente, - ver saldo positivo de lucros no exercício encerrado ou de lucros acumulados, a Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar sobre a distribuição e desse mesmo saldo como bonificação em dinheiro aos acionistas se não o fizer; ou se fizer por parte, o saldo não utilizado poderá ser mantido em conta "Lucros Suspensos" ou ainda aproveitado para aumento do Capital Social neste último caso por deliberação da Assembleia Geral extraordinária Art. 34º - Será facultado o levantamento de balanços intermediários, paraverificação de saldos de lucros acumulados ou reservas destinadas ao armento do capital social; § Único - O levantamento de balanços intermédios em nada prejudicará a apuração dos resultados finais de cada exercí- cio, para os efeitos destes Estatutos e da legislação fiscal em vigor. CA-PÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 35º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei. § Único - É reservada a hipótese de liquidação judicial, à Assembleia Geral nomeadora de dois Diretores para atuar como liquidante. Art. 36º - Poderá a sociedade, mediante resolução da Assembleia Geral, com aprovação de acionistas, retransformar-se;

b)- Incorporar outras empresas; c) Ser incorporada por outras empresas; d)- Cindir-se em duas ou mais empresas; e)- Fundir-se com outras empresas; Art. 37º - A Assembleia Geral que aprovar estes Estatutos elegera, também os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, cujo mandato do Diretor vigora até a realização da Assembleia Geral ordinária e que tomará as contas do exercício social a ser encerrado a (31) trinta e um de dezembro de um mil novecentos e oitenta e seis (1986). Art. 38º - Os casos omissoes nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor.

Concluída a leitura do texto estatutário, o Sr. Presidente anunciou que seria realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, Hombros Efetivos: Presidente do Conselho : Gastão Carvalho Filho brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 4.650.091-Segup-SP, CPF nº 657.376.958-91, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Marquês de São Carlos 1880 - Bloco 2 apto 702; Luiz Otávio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, identidade nº 4.417.189-Segup-SP, CPF nº 476.295.928-68, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Sardenhoello, nº 1476-295-928-68, brasileiro, casado, contador, identidade nº 2.789.707-Segup-SP e CPF nº 624.656.518-20 Corrae nº 1157 apto 801 e Paulo Franco Garcia, brasileiro, casado, contador CRC-SP-55367, identidade nº 2.606.726-Segup-SP, CPF nº 624.656.518-20 residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucus, 3026. Como mem-bros suplentes foram eleitos os Srs.: José Henrique Heirelles de Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, identidade nº 5.580.712, CPF nº 920.330.248-49; Roberto Antunes Correa, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, identidade nº 2.789.707-Segup-SP e CPF nº 007.503.108-63 e Alexandre Jorge Jacob, brasileiro, casado, funcionário público, identidade nº 195.04.93-Segup-PA, CPF nº 010.472.132-49, todos residentes e domicilia-dos nesta cidade. A seguir procedeu-se a eleição dos membros da Direc-toria, com mandatos até 30 de abril de 1987, que por consenso de todos foram escolhidos os senhores João Franco da Silveira Bueno, brasileiro, ca-sado, pecuarista, identidade nº 4.532.192-Segup-SP, CPF nº 053.735.650-49, como Diretor Presidente e Sra. Regina Celina Ramia Bueno, brasileira, casa-da, pecuarista, identidade nº 5.887.227-Segup-SP, CPF nº Q53.735.658-49, como Diretora Executiva, ficando extinto o cargo de Diretor Vice-Presidente, sendo ambos residentes nessa cidade à Av. Nazare, 44A, apto. 14J. Procla-mando o resultado da eleição, o Sr. Presidente solicitou a manifestação do plenário sobre os honorários dos membros da Diretoria, para vigenécia até a data de realização da próxima Assembleia Geral ordinária. Discuti-da a matéria decidiu o plenário fixar em R\$-200.000,00 (duzentos Mil Cruzei- ros) mensais para cada Diretor. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal" Inim exercício, ficou acordado o que está previsto no § 3º do Art.162 "In fine" da Lei 6404/76. A seguir o Sr.Presidente determinou que fosse elabo-rado o Boletim de Subscrição das Ações, o qual foi assinado pelos pre-

sentes e passado a acompanhar esta Ata, como parte dela integrante. 3

Sr. Presidente, a seguir, franqueou a palavra a quem dele quizesse fa-zer uso. Com ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à Lavatura da Presença Ata, a qual, depois da reali-zadões os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinado pelo presidente, por mim Secretária, que a fizemos virar. Belém-pá., 25de fevereiro de 1984.

o sentos e passará a acompanhar esta Ata, como parte dela integrante. A Sr. Presidente, a seguir, franqueou o pátio a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à Lavatura da presente Ata, a qual, depois de concluídos os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinado pelo Presidente, por mim Secretário, que a fiz lavrar. Belém-PA, 25 de fevereiro de 1934.

ser acionistas ou não será composta de um Diretor Presidente e um Diretor Executivo, podendo ser criada mais uma diretoria assim que as necessidades o exigirem, que terão mandato de 3 (tres) anos e eleições pela Assembleia Geral, a qual competirá a administração permanente dos negócios da empresa e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral - Art. 18º - Para impedimentos temporários e ocasionais dos membros da Diretoria, os mesmos se substituirão entre si. Parágrafo Primeiro - Somente nos casos de impedimentos temporários ou ocasionais quando ocorrer a falta de todos os Diretores simultaneamente, o Diretor Presidente designará, dentre os servidores da Companhia, substituto para um dos Diretores ou afastados - Parágrafo Segundo - Quando a substituição se der em consequência de vaga, o substituto permanecerá no cargo até que a próxima assembléia o preencha definitivamente - Parágrafo Terceiro - Para isso deverá a Assembleia Geral reunir-se extraordinariamente dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a vaga desde que não se realize nesse período a reunião ordinária dos acionistas - Parágrafo Quarto - O mandato do Diretor eleito na conformidade do parágrafo anterior, terminará com os demais membros da Diretoria. Art. 19º - A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas das reuniões da Diretoria - Art. 20º - Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, considerando-se prorrogados os seus mandatos até a eleição e posse dos substitutos - Art. 21º - As licenças dos Diretores serão concedidas pela Diretoria, podendo o cargo aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado. Art. 22º - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, e as suas resoluções ou decisões tomadas por maioria de votos, constarão do Livro de Atas das reuniões da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de desempate. A Diretoria deliberará validamente com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. Art. 23º - Os honorários e demais vantagens da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária cabendo-lhes, além da remuneração mensal, uma gratificação anual correspondente a 6% (seis por cento) dos limites da Diretoria que poderá ser renovada. Art. 24º - O mandato dos membros da Diretoria que poderá ser renovado, terminará, sempre a 30 de abril do ano terceiro a sua eleição. Art. 25º - Os documentos de qualquer natureza que importem em responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos, cheques, ordens de pagamentos, endossos, cambiais e outros títulos de crédito, deverão ser assinados, de forma conjunta por dois diretores, indistintamente. Parágrafo Único - Poderá a Diretoria, por conveniência administrativa e em casos especiais, delegar a um Diretor ou a um Procurador, poderes para assinar, parcial ou totalmente de forma isolada, os documentos mencionados neste Artigo, especificando nos respectivos instrumentos de mandatos os atos que poderão praticar. Art. 26º - É vedado aos Diretores prestar, em nome da Sociedade de avisos, fianças, ou quaisquer outras garantias para fins estranhos aos interesses sociais, respondendo, cada um perante a Sociedade e para com terceiros, pelos excessos que cometer e pelos atos que praticar com violação da Lei e deste Estatuto, além da perda imediata e automática dos respectivos mandatos e sem prejuízo da anulação da responsabilidade civil e penal cabíveis. CAPÍTULO VI - Das Atribuições e Deveres da Diretoria Art. 27º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) - Cumprir as deliberações da Assembleia Geral; b) - Determinar e orientar a política geral dos trabalhos e dos negócios da sociedade; c) - Fixar a política salarial da empresa; d) - Decidir sobre a criação de filiais, agências, sucursais, escritórios e quaisquer departamentos ou departamentos da Companhia; e) - Solicitar pareceres do Conselho Fiscal, e, quando necessário convocar as suas reuniões; f) - Começar e destituir procuradores; g) - Distribuir e cobrar o lucro apurado segundo as deliberações da Assembleia Geral; h) - Solucionar as questões suscitadas pelos acionistas e quaisquer casos extraordinários que sejam da alçada da Diretoria; i) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; j) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; k) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; l) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; m) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; n) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; o) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; p) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; q) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; r) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; s) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; t) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; u) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; v) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; w) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; x) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; y) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; z) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; aa) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ab) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ac) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ad) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ae) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; af) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ag) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ah) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ai) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; aj) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ak) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; al) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; am) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; an) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ao) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ap) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; aq) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ar) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; as) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; at) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; au) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; av) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; aw) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ax) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ay) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; az) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ba) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bb) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bc) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bd) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; be) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bf) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bg) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bh) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bi) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bj) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bk) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bl) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bm) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bn) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bo) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bp) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bq) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; br) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bs) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bt) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bu) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bv) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bw) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bx) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; by) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; bz) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ca) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cb) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cc) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cd) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ce) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cf) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cg) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ch) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ci) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cj) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; ck) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cl) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cm) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cn) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; co) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cp) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cq) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cr) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, e, para os mesmos, contratar obrigações, transigir e renunciar a qualquer direito; cs) - Autorizar a alienação ou aquisição

salário da empresa; e) Decidir sobre a criação de filiais, agências, sucursais, escritórios e quaisquer departamentos ou departamentos da Companhia; e) Solicitar pareceres do Conselho Fiscal, e, quando necessário convocar as suas reuniões; f) Nomear e destituir prefeitos; g) Distribuir e cobrar o lucro apurado segundo as deliberações da Assembleia Geral; h) Selecionar as questões suscitadas pelos prefeitos e quaisquer casos extraordinários que sejam da alçada da Assembleia Geral; i) Autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, e, para isso, contrair obrigações, transferir e renunciar direitos, e, assim como, oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade, e, ainda, não oferecer os bens constitutivos de financiamentos com qualquer capital financeiro nos investimentos do Banco do Brasil S/A, e Banco da Amazônia S/A, e principalmente com o Banco do Brasil S/A, e Banco da Amazônia S/A, e ainda nas transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa; j) Apresentar as contas e relatório anual dos negócios da empresa; k) Representar as contas e relatório anual dos negócios da empresa; l) Admitir, transferir,

RECEIVED
FEB 28 - 10:30 AM
ON 20 FEB 68
MAIL ROOM
FEB 28 1968

Junta Comunal do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.08.54, foi arquivada nesta 22.ª Turma, sob o nº 22.727/54, a 1ª via da presente Ata de ~~Arquivamento~~
Arquivamento.
Belém, 28 de ~~ago~~ de 1954.
Alfredo Ferraudo Pinheiro
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

UT n° 03221. Req. n° 7233, Dia: 14/03/84)

ACQUEDUCTE AQUARIUS S.A.
ASSEMBLEA GENERAL ORDINARIA/EXTRAORDINARIA
MUNICIPAL DE CANTONCAGO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em 21.03.2014, às 09:00 horas, em sua sede social à Av. Governador José Valcher, 1402, 1ª Cidade de Itaipava, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- orden do dia:
- a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações-financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
 - b) Fixação dos Honorários da Diretoria e dos Conselheiros;
 - c) Apreciação da correção de expressão monetária do Capital social;
 - d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, no tocante do Capital social;
 - e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 12 de março de 1984

Marquim Gomes da Silva Neto

JOSQUIN NUNES DA SILVA NETO

Deputado Suplente

(T. n° 0320 - Reg. n° 7200. Dias: 13, 14 e 15.03.84)

guntar ou dispensar empregados, conceder-lhes licenças e abonos-lhes faltas, podendo porém delegar essas atribuições. Parágrafo único - A representação ativa e passiva da sociedade que for judicial ou a esta equiparada, compete a dois membros da diretoria. Art. 23 - Os poderes mencionados no artigo anterior são tão somente enunciativos e nunca limitativos, eis que a diretoria tem autoridade para administrar os assuntos sociais em toda a sua plenitude e sem reserva alguma, cabendo-lhes praticar todos os atos que interessam ao bom andamento dos negócios da Companhia, desde que permitidos por lei ou por este Estatuto e não sejam de competência privativa de outros órgãos da mesma. Art. 24 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete, especialmente: l - Ao Diretor Presidente: a) - Superintender a orientação geral dos trabalhos e dos negócios da Sociedade; b) - Representá-la em juízo, ativa e passivamente, podendo para tal fim, constituir procuradores com os poderes da mesma, podendo para tal fim, em instrumento de mandato assinado conjuntamente, com o Conselho Fiscal; c) - Conhecer e presidir as Assembleias Gerais; d) - Concluir "o Juízo", em instrumento de mandato assinado conjuntamente, com o Conselho Fiscal; e) - Conhecer e presidir as reuniões da diretoria, de natureza transitória ou permanente, que lhe forem atribuídas pela diretoria, de natureza transitória ou permanente. II - Ao Diretor Executivo: a) - Orientar os trabalhos de natureza administrativa; b) - Superintender todos os trabalhos de natureza administrativa; c) - Desempenhar outros encargos que lhe forem atribuídos pela diretoria, de natureza transitória ou permanente; d) - Superintender todos os trabalhos locais de implantação do projeto; e) - Dirigir as atividades e a contabilidade da Empresa; f) - Fiscalizar as contas e os gastos da Sociedade; g) - Autorizar pagamentos. Capítulo VIII - Do Exercício Social - Do Balanço - Das Reservas e Lucros - Art. 25 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as prescrições legais, observando-se e disposto no art. 109 da Lei 6404/74 - Art. 219 - Os resultados apurados na forma do artigo anterior, serão destinados: a) - 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, na forma do art. 103 da Lei 6404 de 15.12.1976, até que o respectivo montante atinja o limite máximo de vinte por cento (20%) do capital social; b) - Único - Uma vez a Assembleia Geral criar outras reservas ou provisões, bem como decidida a distribuição para as contas individuais dos acionistas, como facilitador a distribuição, no encerramento do exercício social, como dividendos a pagar e transferidos para as contas individuais dos acionistas a data da realização de Assembleia Geral Ordinária; c) - Os valores creditados na forma do parágrafo precedente, salvo deliberado em contrário da Assembleia Geral Ordinária, serão pagos aos acionistas em três (3) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta (30) dias contados da data da realização da dita Assembleia Geral Ordinária em que ocorrer a aprovação das contas do exercício encerrado. § 1º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando o lucro apurado tenha que absorver prejuízos de exercícios anteriores; e § 2º - Os dividendos previstos neste artigo não serão distribuídos no exercício social em que a diretoria informar a Assembleia Geral Ordinária serem os mesmos incompatíveis com a situação financeira da sociedade devedora e quando o Fiscal emitir parecer sobre essa informação. § 3º - Os dividendos que deixaram de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão considerados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos aos acionistas tão logo permita a situação financeira da sociedade. Art. 329 - O lucro apurado em cada exercício social, depois de tomadas as providências legais, e destinadas as parcelas autorizadas por estes Estatutos, poderá a Assembleia Geral Ordinária, autorizar uma parte para gratificar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, determinando as importâncias que caberão a cada um deles. § 1º - O lucro líquido do exercício nem ao total das remunerações atribuídas aos membros do Conselho Fiscal e Diretores, durante o exercício encerrado. § 2º - Entende-se por lucro líquido apurado no imposto de renda. Art. 330 - Os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, se houver, depois de deduzidas as importâncias displicinadas neste capítulo, se hou-

16 - Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S. A.
CGC-MF Nº 04.735.213/0001-12

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1984

Às 10:00 horas do dia 10 de março de 1984, em sua sede social, sito à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 1109, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os senhores acionistas da AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A., sendo verificada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto. Assumindo a Presidência dos trabalhos, eleito por aclamação, o acionista José Cristino de Souza Filho, que convidou a mim Roberto Ryohei Murakami, para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente informou que a convocação da reunião tinha sido publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal "A Província do Pará", simultaneamente nos dias 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) de março do corrente ano, solicitando que a mesma fosse lida e que possuí o seguinte teor: "AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A., convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas da AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A., convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, sito à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala nº 1109, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 10.03.84, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) Apreciação, discussão e votação da Expressão Monetária do Capital Realizado, referente ao exercício encerrado em 31.12.83; c) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Capitalização da Reserva de Capital, oriunda da correção monetária do capital realizado; b) Alteração do Caput do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) Renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros para ocupar os cargos vagos; d) Desincorporação da atual área de terras e incorporação de uma nova área de terras com as mesmas características e benfeitorias existentes na área desincorporada; f) O que ocorrer. aa) A Administração. Em prosseguimento o presidente declarou a instalação da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, colocando em apreciação, discussão e votação, o item a) da pauta, esclarecendo que o Relatório da Administração, referente ao exercício encerrado em 31.12.83, tinha sido publicado conforme determina a legislação competente e que o mesmo encontrava-se sobre a mesa dos trabalhos a disposição dos senhores acionistas, com o fim de ser analisado, discutido e votado. Após longo debate, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Dando sequência nos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em apreciação, discussão e votação, a Expressão Monetária do Capital Realizado do Ca-pital Realizado, referente ao mesmo exercício, no total de Cr\$ 221.209.555,60 (Duzentos e Vinte e Hum Milhões, Duzentos e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), verificando-se a aprovação unânime dos senhores acionistas, sendo, portanto autorizada a sua capitalização por ocasião da realização da Assembleia Geral Extraordinária. Esgotada a pauta, o Presidente, colocou a palavra a disposição dos presentes e como não houvesse manifestação, deu por encerrada a reunião em caráter ordinário, instalando imediatamente a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Senhor Presidente informou que encontrava-se presente na reunião, os senhores representantes da empresa TRANSGOIANIA - GOIÂNIA DE TRANSPORTES LTDA., Srs. Marco Túlio Abrão e Helio Abrão Lúnes Irad, ambos também, diretores desta empresa e os senhores Humberto Fernandes de Oliveira e Eduardo Machado Silva. Em prosseguimento o Sr. Presidente declarou que em cumprimento a legislação competente e a determinação da Assembleia Geral Ordinária, procedia a capitalização da expressão monetária da Correção Monetária do Capital Realizado referente ao exercício encerrado em 31.12.83, no total de Cr\$ 221.209.400,00 (Duzentos e Vinte e Hum Milhões, Duzentos e Nove Mil e Quatrocentos e Cinco Cruzeiros), sendo Cr\$ 153.925.900,00 (Cento e Cinquenta e Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros), para as Ações Preferenciais Nominativas e Cr\$ 67.283.500,00 (Sessenta e Sete Milhões, Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros), para as Ações Ordinárias Nominativas, remanescendo na conta de Reserva de Capital o valor de Cr\$ 155,60 (Cento e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), referente a correção monetária do exercício em pauta, ficando o Conselho de Administração, autorizado a emitir as Ações a título de bonificação, proporcionalmente aos tipos e possuidores das mesmas. Colocada a matéria em apreciação, discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Em sequência aos trabalhos o Presidente propôs, que de acordo com o que previa a Lei das Sociedades por Ações, seria necessário a realização do aumento do Capital Autorizado e que em consequência seria alterado o Caput do Artigo 5º que se aprovou, passara a ter a seguinte redação: Artigo 5º - A Sociedade tem um capital Social de Cr\$ 1.300.000.000,00 (Hum Bilhão e Trezentos Milhões de Cruzeiros), dividido em 1.300.000.000 (Hum Bilhão e Trezentos Milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, assim distribuído: Cr\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos e Milhões de Cruzeiros) em ações ordinárias nominativas e Cr\$ 900.000.000,00 (Novecentos Milhões de Cruzeiros) em ações preferenciais nominativas. Após apre-sentada e discutida foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Passando para o item seguinte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente informou que os atuais membros do Conselho de Administração da Empresa, Srs. José Cristino de Souza Filho, Daniel Kiichi Sawaki e José Marcondes de Souza Dalescio de Souza, tinham pedido demissão dos seus respectivos cargos, em vista do controle acionário da empresa ter sido alterado, sendo repassado a TRANSGOIANIA-GOIANIA DE TRANSPORTES LTDA., Marco Túlio Abrão e Helio Abrão Lúnes Irad, ato este devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício DAC/DAI Nº 002/84 de 09.01.84 e que para o preenchimento dos cargos vagos, seria necessário a eleição de novos membros. Sendo lida a palavra, o Sr. Marco Túlio Abrão, após o recebimento da concessão da mesma, propôs fossem eleitos para o Conselho de Administração, para um mandato de três (03) anos, os Srs. Helio Abrão Lúnes Irad, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 512.128/SIC/GO., e CPF nº 117.571.671-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a Av. Portugal, QD-J6, Lote nº 50, aptº 1.101, Setor Oeste, para o cargo de Presidente do Conselho, Humberto Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 196.156-SSP-GO., e CPF nº 101.522.101-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a Rua 4, Ed. Paternon Center, s/líll, para o cargo de Secretário do Conselho e Eduardo Machado Silva, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 278.592-SSP-GO., e CPF nº 521.102.657-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a Alameda do Botafogo, 176-Centro, para o cargo de Membro do Conselho. Após amplamente debatida, foram as mesmas aprovadas por unanimidade de votos. Em sequência a reunião o Senhor Presidente informou que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através de seu ofício acima citado, tinha deferido também, o pleito de solicitação da desincorporação da atual área de terra da empresa e incorporação de uma área com a mesma característica da atual, sendo desta forma dedido de que a atual área de terra com 1.190,0 hectares correspondente a parte do Lote 116, inte-grante do Loteamento denominado Região do Rio Preto, atualmente do Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a seguir delimitada: Começa na divisa com o Lote nº 120 (Cento e Vinte) denominada Fazenda Santa Marina e Lote nº 60 (Sessenta) denominada Fazenda Quixada; segue deste segue com o rumo 74º42'NE ligando com o Lote 120 (Cento e Vinte), numa distância de 1.803,04 metros; deste segue a direita, com o rumo 15º18'SE, limitando com o remanescente do Lote 116 (Cento e Dezesseis), de 3.166,00 ha, parte denominada Fazenda 3P, numa distância de 6.600,00 metros; deste segue a direita com rumo de 74º42'SW, limitando com o Lote 113 (Cento e Treze), numa distância de 1.803,04 metros; deste segue a direita, com o rumo 15º18'NW limitando com o Lote nº 60 (Sessenta), numa distância de 6.600,00 metros, ao marco inicial, consoante levantamento geodésico, procedido pelo agrônomo senhor João José Gomes, portador do CREA 872/TD-15ª Região, incluindo os investimentos anexo ao imóvel, será transferido para o Sr. Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, Economista, portador do CPF nº 001.383.032-34, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, a Av. Magalhães Barata, 979, aptº 319, que passará a ter o domínio, propriedade e uso do referido imóvel. Dando continuidade o presidente informou que a área que será neste ato incorporada a empresa tinha sido objeto de avaliação por parte de três (03) peritos, previamente escolhidos pelos senhores acionistas da empresa, co-locando em apreciação, discussão e votação o Laudo de Avaliação, do seguinte teor: LAUDO DE AVALIAÇÃO - Christino Argeniro de Souza Kzan, brasileiro, co-sado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 029.888.742-53, Roberto Ryohei Murakami, brasileiro, casado, Contador e Economista, CPF nº 032.330.142-87 e Lídia Akemi Hatano, brasileira, solteira, Economista, CPF nº 071.183.502-06, peritos nomeados pela totalidade dos acionistas da AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A., para procederem inspeção e avaliação de 1.190,0 hectares de terras situadas na Região das cabeceiras dos Rios Inaja e Arraias, Distrito de Barreira de Santana, termo e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, constituído de parte da área maior de 4.320,0 hectares, discriminada pelo Lote nº 15, que possui os marcos extremos e rumos seguintes: M1-M2, rumo 15º30'NW com 9.000 metros; M2-M3, rumo 74º30'NE com 4.800,00 metros; M3-M4, rumo 15º30'SE com 9.000,00 metros e M4-M1, rumo 74º30'SW com 4.800 metros. A área de 1.190,0 ha, inspecionada, verificada e avaliada neste ato, é formada por um polígono de quatro lados, com as seguintes características: Frente Oriental determinada por uma reta medindo 4.958,44 metros, no sentido do marco 3 ao 4, rumo 15º30'SE, separando terras da Agropecuária Chaparral S.A.; Fundo Ocidental determinado por uma reta paralela a Frente Oriental, medindo 4.958,44 metros, no sentido do marco 2 ao 1 separando terras dos lotes 10 e 11 de quem de direito. Lado Meridional, determinado por uma reta medindo 2.399,95 metros, no sentido do marco 1 ao 4, com início e término nos extremos direito do Fundo Ocidental e Frente Oriental, respectivamente, no rumo 74º30'SW, separando terras da Agropecuária Chaparral S.A.; Lado Esquerdo Setentrional determinado por uma reta paralela ao lado direito Meridional, medindo 2.399,95 metros, no sentido do marco 2 ao 3, rumo 74º30'NE, separando terras do Lote 16 e de acordo com os estudos, dados levantados e considerando a cobertura vegetal, a fertilidade dos solos e as benfeitorias existentes atribuímos à área total contida no perímetro acima descrito no total de 1.190,0 ha e as benfeitorias existentes que a acionista TRANSGOIANIA - GOIÂNIA DE TRANSPORTES LTDA., irá incorporar em substituição a área desincorporada, os seguintes valores: a) 1.190,0 ha, de terra nua Cr\$ 38.681.652,02; b) 8 (oito) quilômetros de estrada externa Cr\$ 53.321.403,68; c) 2 (dois) quilômetros de estrada interna Cr\$ 13.330.350,92; d) Área de locação para os serviços de beneficiamento da terra Cr\$ 3.332.587,73, totalizando Cr\$ 108.665.994,35 (Cento e Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos). Após longamente debatido, foi aprovado o Laudo de Avaliação e a incorporação do bem imóvel ao patrimônio da Empresa, por unanimidade de votos. Em seguida o Presidente franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso, tendo havido manifestação do Sr. Marco Túlio Abrão que no uso da palavra, propôs que os membros do Conselho de Administração não percebessem remuneração nessa primeira fase, com aprovação unânime dos presentes. Não havendo qualquer manifestação, e verificando que todos os itens da pauta tinham sido integralmente aprovados, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, o Senhor Presidente colocou a presente ata em apreciação, discussão e votação dos senhores acionistas, que por unanimidade de votos a aprovaram e vai por todos assinada. Belém, 10 de março de 1984. aa) José Cristino de Souza Filho - Presidente; Roberto Ryohei Murakami - Secretário; Daniel Kiichi Sawaki; José Marcondes Dalescio de Souza; p/Transgoiania - Goiânia de Transportes Ltda., Marco Túlio Abrão; Marco Túlio Abrão; Helio Abrão Lúnes Irad; Humberto Fernandes de Oliveira; Eduardo Machado Silva. A presente Ata e cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio, registrado na forma da Lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA; Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.03.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 307-84, a 1ª via da presente Ata de AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A. Belém, 12.03.1984. a) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03223, Reg. nº 7234, Dia: 14/03/84)

0292

18 - Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

seus parágrafos: "ARTIGO 6º: O capital da sociedade é de R\$ 8.239.988.028,00 (oito bilhões, duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil e vinte e oito cruzeiros), dividido em 3.258.419.641 (três bilhões, duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e uma) ações ordinárias, .. 443.994.310 (quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e dez) ações preferenciais "A" e 4.537.574.077 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setenta e sete) ações preferenciais "B", todas nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". 8. Quorum das Deliberações: As deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstenção-se de votar os impedidos. 9. Documentos Arquivados na Companhia: O documento mencionado no item "a" da Ordem do Dia foi numerado sob doc. 1, autenticado pela mesa e arquivado na companhia, conforme exigência do artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6.404, de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se, depois, a sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana do Araguaia, 03 de fevereiro de 1984. Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa; Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. Seguem-se as assinaturas dos acionistas.

A presente confere com o original

Mauro Iedo Caldeira Imperatori
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

08 03 84
283-81

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.G.C.M.F. nº 05.141.981/0001-00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 353.000.000 (trezentas e cinquenta e três milhões) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de R\$ 353.000.000,00 (trezentos e cinquenta e três milhões de cruzeiros), subscritas pelos acionistas VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., UNIBANCO-BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. e MONTEIRO ARANHA S.A., cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO R\$
VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A. C.C.M.F. 59.106.013/0001-92	Via Anchieta, Km 23,5, São Bernardo do Campo - SP	1984	317.700.000	317.700.000,00
UNIBANCO-BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. C.C.M.F. 60.400.512/0001-77	Rua do Ouvidor, nº 91, Rio de Janeiro - RJ	1984	17.650.000	17.650.000,00
MONTEIRO ARANHA S.A. C.C.M.F. 33.102.476/0001-82	Ladeira Nossa Senhora, nº 163, Rio de Janeiro - RJ	1984	17.650.000	17.650.000,00
TOTAL			353.000.000	353.000.000,00

Santana do Araguaia, 03 de fevereiro de 1984.

SUBSCRITORES

VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADSON GANEN
Diretor Comercial
CPF/MF 002.692.807-82

UNIBANCO-BANCO DE INVESTIMENTO
DO BRASIL S.A.

ADOLF WILFRIED SCHIAFFER
Procurador
CPF/MF 669.706.568-53

MONTEIRO ARANHA S.A.

A presente confere com o original
Mauro Iedo Caldeira Imperatori
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

08 03 84
283-81

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.C.M.F. nº 05.141.981/0001-00

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados: 1. Data: Em 23 de fevereiro de 1984, às 10:00 horas. 2. Local: Na sede social da companhia, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. 3. Convocação: Feita por edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Provincia do Pará", em 15, 16 e 17.02.84. 4. Presença: De acionistas que representam a maioria do capital social com direito a voto. 5. Mesa Diretora: Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. 6. Ordem do

Dia: a) aumento do capital social no valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 130.000.000 (cento e trinta milhões) de ações preferenciais "B", conforme Proposta da Diretoria (doc. 1); b) alteração do Estatuto Social, em decorrência do aumento; c) outros assuntos de interesse da sociedade. 7. Deliberações: A Assembleia decidiu: I. aumentar o capital da sociedade no valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 130.000.000 (cento e trinta milhões) de ações preferenciais "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, tendo em vista a renúncia do direito de subscrição dos demais acionistas. Referida subscrição foi autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº OF-GS 00290/84, de 03.02.84, conforme disposição do Decreto Lei 1.376, de 12.12.74. O Sr. Presidente suspendeu a assembleia pelo tempo necessário à coleta da assinatura, no Boletim de Subscrição, do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ela reiniciar após a assinatura deste documento, ficando, em princípio, esta suspensa a data de 29.02.84, às 8:00 horas, para continuação dos trabalhos. 8. Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstenção-se de votar os impedidos. 9. Documentos Arquivados na Companhia: A Proposta da Diretoria, mencionada no item "a" da Ordem do Dia foi numerada sob doc. 1, autenticada pela mesa e arquivada na Companhia, conforme exigência do artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6.404, de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se, depois, sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana do Araguaia, 23 de fevereiro de 1984. Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. Seguem-se as assinaturas dos acionistas.

A presente confere com o original
Mauro Iedo Caldeira Imperatori
Secretário da Mesa

ATA DA ASSEMBLÉIA EM CONTINUAÇÃO À
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984
COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.C.M.F. nº 05.141.981/0001-00

Realizada na data, local e condições a seguir indicados: 1. Data: Em 29 de fevereiro de 1984, às 8:00 horas. 2. Local: Na sede social da Companhia, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. 3. Convocação: Feita pelo Sr. Presidente da Mesa, na data de abertura desta assembleia, em 23 de fevereiro de 1984. 4. Mesa Diretora: Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. 5. Ordem do Dia: a) homologação da subscrição de ações feita pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; b) alteração do artigo 6º do Estatuto Social. 6. Deliberações: A Assembleia decidiu: I. homologar a subscrição de ações preferenciais classe "B", no total de 130.000.000 (cento e trinta milhões), conforme Boletim de Subscrição anexo; II. alterar, em consequência, o artigo 6º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "Artigo 6º: O capital da sociedade é de R\$ 8.369.988.028,00 (oito bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, vinte e oito cruzeiros), dividido em 3.258.419.641 (três bilhões, duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e uma) ações ordinárias, 443.994.310 (quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e dez) ações preferenciais "A" e 4.537.574.077 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setenta e sete) ações preferenciais "B", todas nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". 7. Quorum das Deliberações: As deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstenção-se de votar os impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se, depois, sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana do Araguaia, 29 de fevereiro de 1984. Dr. Jacy de Souza Mendonça - Presidente da Mesa, Dr. Mauro Iedo Caldeira Imperatori - Secretário da Mesa. Seguem-se as assinaturas dos acionistas.

A presente confere com o original.

Mauro Iedo Caldeira Imperatori
Secretário da Mesa

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.C.M.F. nº 05.141.981/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "B"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 130.000.000 (cento e trinta milhões) de ações preferenciais "B", no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO R\$
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1984	130.000.000	130.000.000,00

Belém, (PA), 23 de fevereiro de 1984

Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 19

SECRETARIO
JOÃO CARLOS FABRICIO
 Diretor Administrativo
 Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/03/84, foi anulada a ata da reunião da Junta Comercial do Estado do Pará, de 22 de fevereiro de 1984, em virtude de não comparecimento de todos os membros da Junta.

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
 AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

JOSÉ FERNANDES
 Diretor Tesoureiro
 CPF: 620.246.998-15

ADOLF WILFRIED SCHAEFER
 Procurador
 CPF: 049.706.560-81

WILSON GILBERTO STANGALITH
 Contador - CRC/SP 50090 "S" PA
 CPF: 024.921.303-78

Esta é a cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração", nº 01, da MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A., às fls.

Pará, 22 de fevereiro de 1984.

FRANCISCO MORAES BARROS
 Diretor Presidente

Ata da 10ª Reunião do Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S.A., realizada em 22 de fevereiro de 1984.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, na sede social sita à Avenida "C", Lote 14, Quadra 20, Urbanização de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Concórdia do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A., com a presença de seus quatro membros e da única acionista preferencial da classe B, Cia. Melhoramentos Norte do Brasil, esta, legalmente representada. Abrindo a sessão, disse o Presidente do Conselho, Dr. Sílvio de Bueno Vidigal, que aquela reunião tinha por finalidade deliberar, na forma do §2º, do art. 5º do Estatuto Social, sobre aumento do capital social em Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), mediante emissão e colocação de 34.000.000 (trinta e quatro milhões) de ações preferenciais da classe B, ao preço de emissão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, estando tal aumento, dentro do limite do capital autorizado de Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), dos quais Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões) em ações preferenciais da classe B, limite esse estabelecido naquele artigo do Estatuto Social. Disse mais que, tendo em vista o estabelecido no §3º, do art. 5º do mesmo Estatuto, por ser a Cia. Melhoramentos Norte do Brasil, a única possuidora de ações preferenciais da classe B, tem ela preferência à subscrição das ações no caso a emissão destas seja aprovada pelo Conselho. Esclarecido o assunto, o Presidente colocou-o em discussão e votação, verificando-se a aprovação do aumento do capital e consequente emissão de ações por unanimidade de votos. Estando presente a Cia. Melhoramentos Norte do Brasil, disse ela, por seus representantes, que desejava exercer o direito de preferência a que se referia o Presidente do Conselho e, para tanto, subscreveu os 34.000.000 (trinta e quatro milhões) de ações preferenciais da classe B, ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante assinatura do boletim de subscrição, e, no ato, efetuou o pagamento integral da importância correspondente às ações subscreitas, ou seja, de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), perfazendo-se, assim o aumento do capital social, conforme o §2º, do art. 5º, do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a.s.) Dr. Sílvio de Bueno Vidigal; Dr. Alvaro Augusto de Bueno Vidigal; Dr. Gastão de Souza Mesquita Neto; Dr. Francisco Moraes Barros; Cia. Melhoramentos Norte do Brasil.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

SUBSCRITOR
COMPANHIA MELHORAMENTOS
 NORTE DO BRASIL
 Rua Barão de Valgado,
 3765 - Curitiba - PR
 CEP: 14.910.510/0001-06

SANTANA DO ARAGUAIA, 22 de fevereiro de 1984.
JOÃO CARLOS FABRICIO
 Diretor Presidente
 JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/03/84, foi anulada a ata da reunião da Junta Comercial do Estado do Pará, de 22 de fevereiro de 1984, em virtude de não comparecimento de todos os membros da Junta.

JOÃO CARLOS FABRICIO
 Diretor Presidente
 JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/03/84, foi anulada a ata da reunião da Junta Comercial do Estado do Pará, de 22 de fevereiro de 1984, em virtude de não comparecimento de todos os membros da Junta.

SUBSCRITOR	ENDERECO	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO BRASIL	Rua Barão de Valgado, 3765 - Curitiba - PR	1984	34.000.000	34.000.000,00

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S.A.
 C.G.C. (ME) 49.333.800/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO..... 2.400.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO..... 827.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... 34.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCRIVER..... 1.539.000.000,00

Boletim de subscrição de 34.000.000 (trinta e quatro milhões) de ações preferenciais da classe B, ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), subscreitas pela COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO BRASIL, em 22 de fevereiro de 1984, data em que esta emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração.

(T. nº 03220, Reg. nº 7231, Dia: 14/03/84)

**NUNES CUNHA,
 FERRAGENS S/A**

CGC: - 04.897.369/0001-08

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição em nossa Sede, à Trav. São Pedro nº 233, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1983.

Belém, 12 de março de 1984

NUNES CUNHA, FERRAGENS S.A.

a) ILEGÍVEL

Diretor

(Ext. nº 1195, Reg. nº 7205, Dias: 13, 14 e 15/03/84)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 DE FERRAGENS E
 MADEIRAS S.A. - CIFEMA -**

C.G.C. Nº 04906319/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso escritório situado na Avenida Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1983.

Belém - Pará, 12 de março de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 1201 - Reg. nº 7214 - Dias: 14, 15, e 19/03/84)

JAU - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/AC.G.C. 04909180/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no Escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, nº 6 Sacramento, nesta cidade, os Documentos de que trata o Artigo nº 133 e seus §§, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1983.

Belém, 12 de Março de 1984

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVADiretor - Presidente
C.P.F. 000414082-68

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte Interessada.

(T. nº 03218, Reg. nº 7229, Dias: 14, 23 e 30/03/84)

D. F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de março, às 8 (oito) horas, na sede social situada à Rodovia BR 316, Km 05, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

a) Aumento do Capital Social, e

b) O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 13 de março de 1984.

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS CPF 000488872-34
Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte Interessada.

(T. nº 03220, Reg. nº 7231, Dias: 14, 15 e 19/03/84)

**PINA - INTERCÂMBIO
COMERCIAL, INDUSTRIAL E
PESCA S/A**

CGC (MF) 33.078.585/0001-11

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E**EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 10 de abril de 1984, às 12:00 (doze) horas, na sede social a Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, nesta cidade de Belém Estado do Pará, a fim de deliberarem,:

1) - Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial, demonstrativo de resultados, demonstrações das origens e aplicações de recursos, demonstrações dos lucros/prejuízos acumulados, e parecer dos auditores, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

2) - Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aumento do capital autorizado;

b) Alterações dos artigos 5, 9 e 10 do Estatuto Social.

Aviso:

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83.

Belém 09 de março de 1984

RUBENS DE MELLO OLIVEIRA GASPARIAN

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 03205, Reg. nº 7198, Dias: 13, 14 e 15/03/84)

JS MÓVEIS S/A

C.G.C. 04.887.121/0001 - 58

COMUNICAÇÃO

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto no Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 na sede social da Companhia sita à Avenida Almirante Barroso, 4871, durante o expediente normal os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1983.

A DIRETORIA

(T. nº 03200 - Reg. nº 7179 - Dias 12, 13 e 14.03.84)

**COMPANHIA RIO CAPIM
AGRO-PECUÁRIA**

CGC. MF. Nº 05.074.349/0001-91

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E**EXTRAORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março de 1984, às 09:00 horas, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

I - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.83;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$ 2.968.014.720,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 2.677.870.690,10, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$ 2.677.870.690,00, de acordo com o artigo 167, da Lei 6.404/76;

e) eleger os membros do Conselho de Administração;

f) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1984;

g) outros assuntos.

II - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do estatuto social, no capítulo referente à Administração, "caput" dos artigos 13 e 16;

b) outros assuntos.

Belém (PA), 12 de março de 1984.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**AMADOR AGUIAR****LAZARO DE MELLO BRANDÃO****MÁRIO COELHO AGUIAR**

(Ext. nº 1209, Reg. nº 7223, Dias: 14, 15 e 19/03/84)

COMPANHIA - AGRO - PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

CGC. MF. Nº 04.935.763/0001-85
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março de 1984, às 11:00 horas, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, PA., a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

I - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.83;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$ 2.154.400.197,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social.

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 1.451.374.813,28, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$ 1.216.000.000,00, conforme dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76;

e) eleger os membros do Conselho de Administração;

f) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1984;

g) outros assuntos.

II - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do estatuto social, no capítulo referente à Administração, "caput" dos artigos 12 e 15.

b) outros assuntos.

Belém, PA., 12 de março de 1984

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AMADOR AGUIAR

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO

MÁRIO COELHO AGUIAR

(Ext. nº 1208. Reg. nº 7223. Dias: 14, 15 e 19/03/84)

COSMORAMA S/A VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CGC. 04912788/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da sociedade à rua Sen. Manoel Barata nº 534/42, nesta cidade, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, referentes ao ano de 1983.

Belém, Pa., 13 de março de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 1210. Reg. nº 7222. Dias: 14, 15 e 19/03/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE SÔNIA B. SILVA, DENOMINADO CONTRATADO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO CONTRATANTE.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SÔNIA B. SILVA e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Prestação de Serviço de Vigilância.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00648

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.02.84 a 31.12.84.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 10.339.989,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do DETRAN - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: de Belém.

Belém, 01 de fevereiro de 1984

SÔNIA B. SILVA - Contratada

ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Contratante

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em sinal. J.V.M.C.J. da verdade

Belém, 02 de março de 1984

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA

DE CASTRO JÚNIOR.

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Anilson de Albuquerque Lima.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 29 de fevereiro de 1984

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. nº 1199. Reg. nº 7194. Dia: 14/03/84)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/84 — COSANPA
AVISO

A Companhia de Saneamento do Pará avisa que fará realizar às 08:30 horas do dia 22.03.1984, à Av. Magalhães Barata nº 1.201, a Tomada de Preços nº 13/84 - COSANPA, para fornecimento de tubos e anéis destinados a uso no Sistema de Abastecimento de Água de Belém - Pará. O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 12 de março de 1984

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 1206. Reg. nº 7221. Dia: 14/03/84)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

RESUMO DE PORTARIA

Através da Portaria nº 130 de 12.03.84 - Conceder a MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS, 02 (duas) diárias para despesas com alimentação e pousada em Brasília.

(Ext. Nº 1211 - Reg. Nº 7225 - Dia: 14/03/84)



DELMAR NORTE S/A

C.G.C. 04.552.824/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em 20.03.84, às 10:00 horas em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede: Sicoal à Av. Bertoldo Costa S/nº em Maracanã Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia de conformidade com o artigo 132 da Lei 6404 de 15.12.76:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado
 - b) Outros assuntos de interesse da Sociedade
- Belém (pa), 13 de março de 1984.
- a) Proclamação da Silva Pacheco
- Diretor - Presidente - CIG-000.478.803-68

Obs.: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03211 Reg. nº 7210 Dias 13, 14 e 15.03.84)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL NO PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, desta Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que tramita neste juízo, expediente de 12ª vara,

(Cartório) o alvará judicial, requerido por OTACILIO MARTINS DE ANDRADE, brasileiro, residente nesta cidade, para suprimento da uxória marital de ANA OLIVEIRA DE ANDRADE, mulher do requerente, que se encontra em lugar ignorado, na cessão dos direitos do imóvel da COHAB, sito à TRAV. WE-75, nº 782, Cidade Nova VI, pertencente ao requerente, em favor de quem de direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado na

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. - PA -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA
PG-06/84.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a firma IRSEA - Irmãos Seabra Ltda. - Empreiteira;

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Antonio Cesar Pinho Brasil e a Empreiteira, seu Diretor, Engº Onédio Siqueira Seabra.

FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 01/84, objeto do Processo nº 0032/83.

OBJETO: Construção de uma ponte de madeira de lei, na rodovia de acesso ao parque industrial da Companhia dos Distritos Industriais (C.D.I.), na Vila de Icoaraci, nesta capital, com 22,00 x 4,20 x 5,00 metros.

PRAZO: 30 dias consecutivos contados da 1ª Ordem de Serviço.

VALOR: Cr\$-11.594.000,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Cruzeiros) a preço global.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, de conformidade com a Nota de Empenho nº 0098, de 25/01/84, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 25 de janeiro de 1984.

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 03215 - Reg. nº 7216 - Dia: 14/03/84)

forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 dias de fevereiro de 1984.

Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO

HUMBERTO DE CASTRO

(T. Nº 03214 Reg. nº 7213 Dia 14.03.84)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º Ofício

EDITAL COM PRAZO DE 20 (Vinte) Dias

A Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível (Substituta) da Comarca da Capital, etc...

Faz saber aos que o presente Edital com o prazo de 20 dias virem, ou dele tiverem conhecimento por qualquer outro meio, que se processam por este Juízo, expediente do CARTÓRIO SAMPAIO, os Autos Cíveis de Usucapião, proposta por PAULO RUBENS MORAES GARCIA e MARIA OS LECY GARCIA, residentes e domiciliados nesta cidade, contra os herdeiros ou sucessores de Emília do Carmo Ferreira, ausentes, em lugares incertos e não sabidos, bem como contra os herdeiros de JOSÉ CARNEIRO DA GAMA MALCHER, também ausentes, referentes a um terreno localizado nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, Alameda Gama Malcher, tendo este Juízo designado o dia 06 de abril, às 10 horas, para realizar a audiência de Justificação de Posse. E, para que ninguém possa alegar ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a doutora Juíza publicar o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de fevereiro, de 1984. Eu, a) ilegível, escrivão, o datilografei e subscrevo.

A JUÍZA DE DIREITO

MARIA DO CÉU DUARTE

12ª Vara Cível (Substituta)

(Ext. nº 1196 Reg. nº 7206 Dias 13 e 14.03.84)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PROC. Nº 399/79

O DOUTOR CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, e para intimação dos interessados, que nos autos cíveis nº 399/79, de AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL, em que figura como requerente AGRO-EXTRATIVA RIO IRIRI LTDA-AGETRIL, e como requeridos o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA E INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, que se processa perante o Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Altamira-Pará, expediente do Cartório do Escrivão que este subscreve, foi prolatada a sentença do teor seguinte: SENTENÇA: VISTOS, etc., Julgo, por sentença, subsistente a presente justificação judicial, requere-

rida por AGRO-EXTRATIVA RIO IRIRI LTDA, entreguem-se os autos ao requerente, independente de traslado decorridas quarenta e oito (48) horas da decisão, tudo de conformidade com o art. 866 do CPC. Publique-se e intime-se. Alt. 29.02.84 (a) Carlos Alberto Flexa de Oliveira-Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Sebastião Lima da Silva, Escrevente Juramentado, datilografei, conferi e subscrevi.

CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

(T. Nº 03216 Reg. nº 7217 Dia 14.03.84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de protestos de títulos - Manoel Barata, 217 - Para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: ADILSON DIAS DA SILVA-DP-(3)-Cr\$ 47.338,00 - 56.892,00 - 123.544,00 - ANIBA LUIZ DA CUNHA-(2)-NP-Cr\$ 10.871.391,45 - 10.833.113,40 - ALZENITA DA SILVA PORTO-(2)-NP-Cr\$ 177.648,00 - 118.506,53 - A. C. SOUZA-DP-Cr\$ 416.500,00 - ELOY VALENTIN SAND GALLI-(2)-NP-Cr\$ 10.871.391,45 - 10.833.113,40 - ELUIZIO FERREIRA DE LIMA-NP-Cr\$ Cr\$ 534.276,57 - EDSON JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO-NP-Cr\$ 58.376,00 - EDILAMAR GOMES RODRIGUES-DP-Cr\$ 70.650,00 - FORPEL FORTALEZA DAS PQS. LTDA.-(2)-DP-Cr\$ 129.477,17 - 136.291,76 - GOMES DE OLIVEIRA-(2)-DP-Cr\$ 198.000,00(2) - GRAPHOPRESS IND. GRAF, LTDA.-DP-Cr\$ 12.640,00 - JÚLIO CÉSAR GAMA-DP-Cr\$ 37.547,00 - JOSÉ RAIMUNDO MESCOUTO DE CARVALHO - DP - Cr\$ 135.000,00 - JOÃO VIEIRA DOS PASSOS-NP- Cr\$ 22.950,13 - MARIA DO CARMO SÁ BARBOSA-DP-Cr\$ 47.973,00 - MARCOS BEN-ZAQUEM-NP-Cr\$ 251.156,04 - MARIA DO SOCORRO REZENDE PINTO-NP-Cr\$ 50.988,00 - MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA-NP-Cr\$ 54.280,00 - MARIA SEBASTIANA DE JESUS SOARES-DP-Cr\$ 127.800,00 - RAIMUNDO MARTINS DA CRUZ-NP-Cr\$ 42.015,00 - SIRAYENE FARIAS SERRA-NP-Cr\$ 214.271,87 - WILSON SILVA COSTA-NP-Cr\$ 150.113,12, pelo presente os intimo para fins do direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, até 12 de Março de 1984, os notifico do competente protesto.

Belém, 12 de março de 1984.

Cartório de Protesto Moura Palha

II OFÍCIO

Raul F. M. Franco

Escrevente Juramentado

(T. Nº 03209 Reg. nº 7207 Dia 14.03.84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Nilson da Silva, Ronaldo José Garcez dos Santos, Adair Nazareno Pinheiro Rodrigues, Jesus Nazareno dos Santos, Eddy Antonio de Oliveira, Ronaldo Peres de Souza, A. Selestil Confecç., O Mundo Elétrico, Armarinho Nazaré, Magazine's Com. Prom. Rep., A. C. Mov. Ind. Com., Super Fórmula, Manoel Gomes Ferreira, Copel Imp. Com. Distr., Soufer Com. Rep. Sergopal Serv.

Gerais Palmerim, Federação Esportes Universitários do Pará, Mário Amaral de Souza Jr., José Tavares Cardoso, José Maria da Silva, Raimundo Dias Cardoso, José Cláudio Maciel de Figueiredo, Mad. e Naveg. Belém, Djalma de Oliveira Farias, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro, 276 da parte de Vasp S/A, Bradesco, Cruzeiro do Sul, Banco Estado do Pará S/A, Banco Safra S/A, Banespa, Banco do Brasil S/A, Unibanco, Banco Lar Bras. S/A, Mercapaulo, Banco Noroeste S/A, Banco Nacional S/A, Banco Crédito Nacional S/A, Banco Estado do Pará S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, Banco Brasil S/A, Banco da Amazônia, Banco Bamerindus Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Cinco (5) notas promissórias, e trinta e cinco (35) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 70.685,00 - 342.727,00 - 52.680,00 - Cr\$ 1.000.000,00 - 67.125,00 - 135.866,33 - 996.761,02 - 373.600,00 - 109.603,00 - Cr\$ 479.142,00 - 40.000,00 - 40.000,00 - 781.166,00 - 458.320,00 - 129.900,00 - 7.800,00 - 78.600,00 - 458.320,00 - 1.432.500,00 - 511.950,00 - 109.500,00 - 81.240,00 - Cr\$ 171.000,00 - 75.150,00 - 369.050,00 - 114.506,66 - 6.885,00 - 85.458,00 - 604.000,00 - 57.768,00 - 117.663,33 - 339.552,00 - 65.215,66 - 328.871,44 - 15.490,00 - 9.899,00 - 108.350,00 - 63.600,00 - 81.200,00 - 84.000,00 - 21.367,77 - 170.000,00 - 45.000,00 - 450.000,00 - 81.800,00 - vencimentos vários por V. Ss. emitidas e não pagas, a favor de Vasp, Bradesco, Cruzeiro do Sul, Banco Estado do Pará, Cia. Hering, Metalurg. Wetzel, Celenese do Brasil, José M. G. de Castro, Ind. Calç. Cimaza, Tecelagem Taquara, Magnatex, Dalmar Confecç., Peterco Nordeste S/A, Alfred Ne S/A, Alcan Alum., York S/A, J. R. Bally Ltda., Malharia S. Jorge, Cia Hering, Cobrás, Placas do Paraná, Hering do Nordeste, Ind. de ferramentas decoro, SGA do Brasil S/A, Madeireira Herval, Pepi Luminotécnica, Mascarenhas e Santiago, Estância Entroncamento, Ribeiro & Santo Ltda., Perfon, Belauto S/A, Casa dos Acoplamentos, H C Pneus, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 09 de março de 1984.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(T. Nº 1200 Reg. nº 7208 Dia 14.03.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, no pedido de Relevância de Questão Federal - Arguentes: RAIMUNDA LÚCIA CHERMONT RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dr. JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA) e, Arguidos: BERNARDO CARVALHO DE MORAES E OUTROS (Adv. Dr. PEDRO DALTRO CUNHA), exarou o seguinte despacho: "FORME-SE O INSTRUMENTO DE RELEVÂNCIA". Belém, 08 de março de 1984. (a) Des. LASSANCE CUNHA - Presidente do Tribunal.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão do Feito.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Ret.: RAIMUNDA LÚCIA CHERMONT RODRIGUES (Adv. Dr. JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA) e, Redos: BERNARDO CARVALHO DE MORAES E OUTROS (Adv. Dr. PEDRO DALTRO CUNHA), a fim de ser impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão do Feito.

(G. Reg. nº 4667)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA CÍVEL

ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Importadora e Exportadora Diniz Ltda. (Dr. Guilherme Salame)

Apda: Leão dos Santos Comércio de Cereais Importação e Exportação Ltda. (Dra. Luzia Nadja Pereira Guimarães)

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Nicolau Lopes de Barros (Dr. Wilson Magalhães)

Apdo: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará (Dr. José Ribamar de Azevedo)

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

IDEM, IDEM, IGARAPÉ-MIRI

Apte: Benedito Miranda Castro (Dr. João Augusto Corrêa)

Apdo: A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (Dr. Odil Quaresma)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de

março de 1984. GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4687)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Rosileide Maria Cunha Barros, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio Cézar Borges, Promotor Público da Capital, foi denunciado José Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente em Belém do Pará, à Rua São Domingos, S/N Bairro Terra Firme, incorreu nas Sanções Punitivas do Art. 213, Caput. do Cód. de Proc. Civil Brasileiro, como incurso nas penas do artigo 213 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de março, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 15 de fevereiro de 1984. Eu, (a) Ilegível, escrivão, o subscrevi.

ROSILEIDE BARROS

COMARCA DE MARAPANIM

EDITAL

A Doutora Rosileide Maria Cunha Barros, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria Lúcia Magno Patriarcha, Promotor Público da Comarca de Marapanim, foi denunciado Antonio Carvalho Quadros, brasileiro, residente na Localidade Alegre deste município de Marapanim, incorreu o denunciado nas Sanções do Art. 129, § 1º, insc. I e II, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de março, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Marapanim, 15 de fevereiro de 1984. Eu, (a) Ilegível, escrivão, o subscrevi.

ROSILEIDE BARROS

(G. Reg. nº 4667)



República Federativa do Brasil

PARÁ

0299

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.204

BELEM - QUINTA, 14 DE MARÇO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 046

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária AURISTELA NAZARÉ NOGUEIRA DE SÃO MARCOS, ocupante do cargo Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.4, classe "B" para responder pela Chefia da Divisão de Pessoal, durante o período de licença para tratamento de saúde de sua titular MARIA JOSÉ LAMEIRA DE MELO, a partir de 13.03.1984.

«Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 12 de março de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente do T.J.E.

(G. Reg. nº 4667)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1984

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta, no exercício da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

Proc. nº 2.255/84 — AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Rubem Frota Lima. Réu: Oswaldo Rubens Cruz Braga. Advogados: Drs. Benedito N.M. David e Edilson Silva. Despacho: R. Hoje. Diga o autor sobre a contestação de fls. 36. Belém, 2 de março de 1984

Proc. nº 2.285/84 — AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO. Autora: Olivetti do Brasil S/A. Réu: Escritório de Advocacia Heloysa Schusterschitz. Advogada: Dra. Vera Calandriní. Despacho: R. Hoje. Defiro o pedido liminarmente. Expeça-se mandado de apreensão e depósito do

objeto constante do pedido inicial. Nomele o Dr. Cristiano Silva, engenheiro eletrônico, o qual deverá proceder a vistoria do objeto e arbitrar o seu valor, descrevendo-lhe o estado e individuando-o com todas as características. Intimem-se. Belém, 08 de março de 1984.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM. JUIZA: DRA. RUTHÉA FORTES, Titular.

Proc. nº 1.683/83 — DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Exeqüente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. Executados: Adamor Guilherme de Lima e Edilina da Silva Lima. Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. Despacho: Publique-se o edital de praça, no prazo e na forma legal.

Proc. nº 2.183/83 — DE EXECUÇÃO. Exeqüente: José Carlos da Silva Teixeira e Manuel da Silva Teixeira. Executados: Sulamita Lima e outros. Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza e Izabel Pereira de Lima. Despacho: R. Hoje. Mantenho o despacho de fls. 19, por seus próprios fundamentos e ainda porque a penhora já foi realizada, em bem pertencente aos fiadores e também executados.

Proc. nº 2.183/83-A — AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Sulamita Lima. Impugnados: José Carlos da Silva Teixeira e Manuel da Silva Teixeira. Advogados: Drs. Izabel Pereira de Lima e Paulo Ernesto de Souza. Despacho: R. H. À conta.

Proc. nº 2.183/83-B — EMBARGOS DA DEVEDORA. Embargante: Sulamita Lima. Embargados: José Carlos da Silva Teixeira e Manuel da Silva Teixeira. Advogados: Drs. Izabel Pereira de Lima e Paulo Ernesto de Souza. Despacho: Está efetivamente provado que correm duas ações em varas diferentes, a 1ª e a 10ª, sendo-lhes comum o objeto e a causa de pedir, o que estabelece a conexão prevista no art. 103 do C.P.C., estando prevento o Juízo da 10ª Vara, na forma do art. 106 do Estatuto Processual e, devendo o julgamento de uma influir sobre a outra, ainda porque a embargante, às fls. 04, requer a purgação da mora, o que só pode ser apreciado na ação de despejo, determino sejam os autos, após contados, encaminhados ao Juízo prevento, com nossa estima e saudações.

Proc. nº 2.101/83 — DE DESPEJO — Autor: Ellen Maria Câmara Cutrim. Réu: Virginaldo Ferreira Diniz. Advogados: Drs. Ronaldo Koury Maués e Nelson Cunha. Despacho: R. H. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos respetos.

Proc. nº 2.155/83 — DE DESPEJO. Autor: Rafael Alves de Lima. Ré: Ruth Nóvoa de Souza. Advogados: Drs. Flávio C. Maroja e Pedro Lima. Despacho: Como requer. Designo o dia 16 do corrente, às 9 h., p/ o pagamento. Intime-se.

Proc. nº 924/80 — DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE MÁRIO MARTINS DA MATA SOBRINHO

Proc. nº 924/80 — DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Mário Martins da Mata Sobrinho. Inventariante:

Maria do Carmo Ferreira da Mata. Advogado: Dr. Augusto R. K. de Araújo. Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a partilha de fls. 39, dos bens deixados por falecimento de Mário Martins da Mata Sobrinho, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. Translada esta em julgado, expeça-se o competente "Formal de Partilha". À conta. P.R.I.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

ATOS E EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

Proc. nº 1.470/82 — DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Edgar Augusto da Silva e Adelaide de Lima e Silva. Inventariante: Elza de Lima e Silva. Advogada: Dra. Sônia H. A. Pingarilho. Despacho: Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 102, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, expeçam-se as guias p/ pagamento do imposto "causa mortis" e oficie-se à Receita Federal, quanto ao imposto de renda. P.R.I.

Proc. nº 536/78 — DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Mathilde Concelção Ponce. Inventariante: Dantas & Mendes. Advogado: Dr. Nelson Cunha. Despacho: Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 105, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se as guias p/ pagamento do imposto "causa mortis", na forma da lei, após o trânsito desta em julgado, e oficie-se à Receita Federal, quanto ao imposto de Renda. P.R.I.

Proc. nº 1.983/83 — DE REQUERIMENTO DE INTERDIÇÃO. Requerente: Curadoria Geral. Requerida: Yolanda Jaci de Souza Vieira. Advogados: Drs. Raimundo de Paiva Osório e José de Ribamar Coimbra. Despacho: Faça a Sra. Silvândira Vieira Fernandes prova hábil do seu parentesco, no grau de irmã da curatelada.

Proc. nº 1.854/83 — AÇÃO CAUTELAR para exibição de documentos mercantis. Autor: Manoel Vaz Amorim de Miranda. Réu: Expresso Beira-Dão Ltda. Advogados: Drs. Fernando Facury Scaff e Pedro Bentes P. Filho. Despacho: À conta. Devolva-se à 6ª Vara o processo anexo.

Proc. nº 2.279/84 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Paulo Elesbão Guimarães Rodrigues. Ré: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Coophasa). Advogado: Dr. José Humberto Lima. Despacho: R. Hoje. Cite-se a requerida, através o seu representante legal, p/ vir receber a quantia depositada, no dia 16 do corrente, às 8:30 h, em cartório, ou constatar, no prazo legal.

Belém, 09 de março de 1984.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

Resenha. do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva. Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: E. Georges & Cia. Ltda. Devedor: Aldenir Alves da Silveira. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569 do Código de processo Civil, a desistência manifestada às fls. 10, em consequência do que declaro extinto este processo da execução que, no valor de Cr\$ 200.000,00, E. Georges & Cia. Ltda. propôs contra Aldemir Alves da Silveira. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição". (09.03.84) Advogado: Francisco Soares Napoleão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Comercial J. Farineli Ltda. Devedor: Antônio Valinoto Neto. Despacho: "N. A. Como pedem". (01.03.84) Advogados: Drs. José Augusto Potiguar, Jacyrá Moraes Rabelo e Adalberto Maroja Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, cumulado com SUBROGAÇÃO DE IMÓVEIS. Autor: Guilherme do Nascimento Paiva. Réus: Lúcio Barrel de Paiva — casado, Zulla do Nascimento Paiva — solteira, Dalzira Paiva Rossy — casada, Lauro Augusto de Paiva — casado. Despacho: "Conheço da manifestação de fls. 129, para: — arbitrar, em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzelros); a remuneração do perito do juízo; e — determinar, nos termos do artigo 33, combinado com o artigo 19, ambos do código de Processo Civil, que o autor, desde logo, efetue o pagamento, ao perito do juízo, da remuneração em apreço, depois do que deverá o laudo pericial ser entregue, para a juntada a estes autos, prosseguindo o feito na sua tramitação regular". (09.03.84) Advogados: Drs. Vasco Martins de Borborema, Pedro Bentes Pinheiro e Pedro Bentes Pinheiro Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Hilda Souza & Cia. Embargada: Maso — M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (09.03.84) Advogados: Drs. Lóris Vilas-Boas e Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Metisa — Metalúrgica Timboense S/A. Ré: A. Couto Transportes Mad. M. Constr. Ltda. Despacho: "Sobre a denúncia de fls. 26, informe, no prazo de quarenta e oito (48) horas, por escrito, o Senhor Oficial de Justiça

José Maria Pereira". (09.03.84) Advogados: Drs. Fernando de Araújo Vianna, Raimundo Wilson Fialho da Rocha e Waldemar Vianna.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. autor: Joel de Almeida Lira. Réu: Juarez N. Almeida. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 53/58, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias". (09.03.84) Advogados: Drs. José Maria Paes Lourinho e Florinda Dias Riker.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Máquinas Agulhas do Pará Ltda. Devedora, T.C. Cordeiro. Despacho: "Seja avaliado, pelo avaliador do juízo, a quem competir a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de fls. 20 e verso, expedindo-se o competente mandado". (09.03.84) Advogado: Dr. Dallson Marinho Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargantes: Washington Mangabeira da Silva. Embargado: Paulo Sérgio de Miranda Cerqueira. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 18/41, diga o embargado, no prazo de cinco (5) dias". (09.03.84) Advogados: Drs. Hermenegildo Antônio Crispino e Roseana dos Santos Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M. Morhy & Cia. Ltda. — Lojas Imperador. Devedores: Júlio Japetequara da Cunha e Silva e Arcendina Cunha da Silva. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 36, digam os devedores, no prazo de quarenta e oito (48) horas". (09.03.84) Advogados: Drs. Mairton Marques Carneiro e Clodomir Assis Araújo.

2ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: Miguel Oliver Landeiro. Inventariante: Tadeu Oliver Gonçalves. Despacho: "Considerando os pareceres retro, defiro o pedido de fls. 16, determinando seja expedido o competente alvará de autorização". (09.03.84) Advogado: Dr. Luís Roberto Meira.

2ª Vara Cível — Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Luiz Alberto Braga de Lima. Inventariante: Alda de Menezes Lima. Despacho: "Sejam avaliados, pelo avaliador do juízo, a quem competir a distribuição, o bem imóvel e o direito de uso do terminal telefônico, descrito no termo de fls. 27 e 28, expedindo-se o competente mandado". (09.03.84) Advogado: Dr. Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves.

2ª Vara Cível — Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Huascar Lemos de Souza. Inventariante: Benedita Odaléa Nascimento Ferreira. Despacho: "Obedecida que foi, embora relativamente, a exigência constante do parágrafo 1º do artigo 499 do Código de Processo Civil, recebo a apelação de fls. 78 e 79, no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se, para o preparo, os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial 519 do Código de Processo Civil". (09.03.84) Advogados: Drs. Deusdedith Freire Brasil e Jozeliza Corte Kauffman.

2ª Vara Cível — Interditos. INVENTÁRIO. Artur de Moraes Lima. Inventariante: Josina Nogueira Lima. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 30, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público, e, em seguida, o representante da Fazenda Pública". (09.03.84) Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

2ª Vara Cível de Interditos. INVENTÁRIO. Inventariada: Altamira da Veiga Cabral Cabela. Inventariante: Dr. Uaracy Frade Palmeira. Despacho: "Defiro o pedido: de fls. 417, expedindo-se o competente alvará". (09.03.84) Advogados: Drs. Ronaldo Barata e Leonan Gondim da Cruz.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Antônio da Silva Magno. Inventariante: Noélia Magno Menezes. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 415/417, diga o inventariante e os demais herdeiros, no prazo de cinco (5) dias. Sobre a manifestação e o esboço de fls. 419/427 e sobre os documentos de fls. 428/431, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias". (09.03.84) Advogados: Drs. Djalma de Oliveira Farias, Suzana Christina Dias da Silva e Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Anna Athias Barcessat. Inventariante: Moisés Barcessat. Despacho: "considerando o parecer do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 74 e 75, determinando sejam expedidos os competentes alvarás de autorização. Sejam prestadas, pelo inventariante, as últimas declarações". (09.03.84) Advogados: Drs. Aldebaro Klautau Filho e Camillo Montenegro Duarte.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Vinícius Hesketh e Adélio Valente Pinto. Agravada: Herança

de Mimosa Bedran Bechara (sobrepárra). Despacho: "Já tendo a agravada, antecipadamente, oferecido a resposta de fls. 27/31, mandando que baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas, devendo os agravantes prepararem o recurso, observando-se as disposições do "caput" e do parágrafo 1º do artigo 527 do Código de Processo Civil". (09.03.84) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Aurélio Correa do Carmo e Vinícius Hesketh.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes Américo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antonio Cardoso. Despacho: "N. A. Sim" (09.03.84). Advogados: Drs. Otávio Augusto Neves Leão de Salles, Milton Chagas, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Manoel Joaquim Costa, Antonio Clemente Ferreira. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá incluir o valor do débito principal (Cr\$-4.500.000,00) e os valores correspondentes aos juros contratuais; ao imposto sobre operações financeiras - IOF; às despesas processuais; e à correção monetária." (09.03.84). Advogado: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Bamerindus de Investimento S/A. Devedores: Carlos Lima Santos & Cia. Ltda., Carlos Lima Santos e Salvelina Prudente Santos. Despacho: "Sobre a informação de fls. 44, prestada pelo Senhor Avaliador Alonso Mariath Guimarães, diga a credora." (09.03.84). Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Indústrias Madeireira Uliana Ltda. Agravada: Scheffer Equipamentos para Panificação Ltda. Despacho: "Forme-se o instrumento". (09.03.84). Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

2a. Vara Cível - Menores. Pedido de Alvará. Requerente: Milton Tavares de Paula. Despacho: "Considerando o parecer supra do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 2, determinando seja expedido o competente alvará". (09.03.84). Advogado: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. Devedores: Mauto Serviço Ltda. e os avalistas Mauro Cezar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Mantenho, por estar correta, a avaliação declarada em o laudo de fls. 29, devidamente complementado pela manifestação de fls. 36. Sobre o pedido de fls. 40 a 41 da credora que pretende a ampliação da penhora, digam os devedores". (09.03.84). Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quites e Edison Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Jollybel S/A. Integração Agropecuária. Embargada: Amazônia Agro Pecuária Imp. e Exp. Ltda. Despacho: "Defiro as provas orais requeridas, inclusive o exame pericial contábil nas escrituras comerciais das partes e respectivos documentos contabilizáveis, bem como nos livros e documentos relativos às obrigações sociais da Embargada, para cuja realização nomeio perito do Juízo o contador e auditor Kleber Maruaz, com escritório, nesta Cidade, à Avenida Governador José Malcher, nº 883, o qual deverá ser intimado a vir assinar o termo de compromisso, em dia e hora a serem designados, facultando, às partes, a indicação dos respectivos assistentes técnicos e a formulação dos quesitos que tiverem, no prazo de cinco (5) dias. Designo a audiência de instrução e julgamento, para o dia 07 do mês de junho do corrente ano, às 10:00 horas, determinando procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas que forem, tempestivamente, arroladas, e se houver requerimento nesse sentido, do perito do Juízo e dos assistentes técnicos, os quais, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, deverão apresentar, em cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência, o competente laudo pericial". (09.03.84). Advogados: Drs. Carlos Platilha, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Maria Tereza de Oliveira Corrêa. Réu: Elias Moyses Bemmyal. Despacho: "Para que se possa deferir a imissão da autora na posse do apartamento objeto da presente ação, determino que o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito proceda à verificação do abandono, pelo réu e seus familiares, do imóvel em apreço, de tudo certificando o meirinho, nos autos. Considerando todos os

termos da manifestação de fls. 33 e 34, necessário se torna esclarecer, à autora, que, em ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis e encargos, excluída a hipótese da purgação da mora, não se torna possível cogitar de cobrança de aluguéis e encargos não pagos, o que o locador poderá obter propondo ação própria, seja execução por quantia certa ou ação de procedimento ordinário ou sumariíssimo". (09.03.84). Advogados: Drs. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, José Paulo Queiroz, José Antonio Ferreira Cavalcante, Jaime Bentes.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Albeci José da Cunha. Inventariante: Maria Silvia Maués de Paula. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam, no prazo comum de dez (10) dias, a menor herdeira e o representante do Ministério Público". (09.03.84). Advogados: Drs. Deusdith Freire Brasil e Ademar Kato.

2a. Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Menores: Ana Clotilde Ferreira do Nascimento, Ana Anunciada Ferreira do Nascimento, Patrícia Izaura Ferreira do Nascimento, Sandro Gerrá Ferreira do Nascimento, Farne Michely Ferreira do Nascimento e David D'saullo Ferreira do Nascimento, e Roberto Belarmino Ferreira do Nascimento. Tutora: Esmeralda Natalina Ferreira do Nascimento. Despacho: "Nos termos do artigo 406, inciso I, e 409, inciso II, ambos do Código Civil, nomeio a requerente Esmeralda Natalina Ferreira do Nascimento, identifica às fls. 6, tutora de seus irmãos Ana Clotilde Ferreira do Nascimento, Ana Anunciada Ferreira do Nascimento, Roberto Belarmino Ferreira do Nascimento, Patrícia Izaura da Conceição Ferreira do Nascimento, Sandro Gerrá Ferreira do Nascimento, Farne Michely Ferreira do Nascimento e David D'saullo Ferreira do Nascimento, as duas primeiras menores púberes e os cinco outros menores impúberes, todos indetificados às fls. 7/13. Seja prestado, pela nomeada, no prazo de cinco (5) dias, o necessário compromisso". (09.03.84.) Advogado: Dr. Ophir Coutinho.

Belém-Pa., 09 de março de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO, E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
BELÉM - PARÁ

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Jr., requerendo que seja feito o depósito, em cartório, referente a parcela do mês de fevereiro de 1984, nos autos da Ação de Consignação em pagamento que move contra Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo S/A e Outro.

2a. VARA

Proc. nº 250/79 - INVENTÁRIO

Inv.: Ana Adelaide Mendonça e Silva

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Inv.: Antonia Mendonça Pinheiro

Desp.: Considerando que, devidamente esclarecidos os pontos controvertidos e relativos ao pedido de fls. 45, já estando formalizada a escritura de venda e compra do terreno edificado, coletado sob o número 574, situado, nesta cidade, à Avenida Cipriano Santos, como se vê da xerocópia do traslado de fls. 52, 53, não se faz aceitável e legal o pleito da inventariante, indefiro o mesmo pedido de fls. 45. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição da inventariante e seu espólio quanto ao Imposto de Renda. Oficie-se, também, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre a existência ou não de qualquer débito, inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio ou da inventariante. Formulem as partes, no prazo de dez (10) dias, pedido de quinhão.

Proc. nº 696/81 - CONSIGNAÇÃO

Aut.: Mercinda Miranda Teixeira

Adv.: Telma Lima Marinho

Ré: Maria José Gomes Batista Lins

Adv.s.: Laurênio M. Rocha e Zaira da Mota Borborema

Adv.: Vasco M. Borborema Desp.: Sobre a informação

retro do Senhor Escrivão do feito, diga a autora, requerendo o que de direito.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Agostinha de Jesus Junior, por seu advogado Dr. Eurico Ferreira de Moura, requerendo a devolução dos autos, na Ação de Inventário, visto haver se exaurido o prazo legal e ser necessário o prosseguimento da Ação.

Of. nº 000071 - 27/02/84 do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunicando-se que através do Venerando Acórdão nº 9905, relativo ao Conflito de Competência em que foi suscitante José Flávio de Carvalho Ribeiro, julgou o conflito prejudicado em virtude da M. A. Juiza da 9a. Vara Cível haver se considerada incompetente.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Paraíba Industrial S/A, por seu advogado Dr. Jorge Carlos Victor da Anunciação, requerendo que seja redistribuído o novo mandado de citação, nos autos da ação de Execução Forçada por Título Extrajudiciais que move contra Sebastião Rocha.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Fiat Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, por seu advogado Dr. José Antonio F. Cavalcante, inconformada com o despacho de fls. 33, interpos agravo de Instrumento nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra João Batista Corrêa de Andrade Filho.

PETIÇÃO DE: Confecções e Modas Belém Ltda., por seu advogado Dr. José Paulo Queiroz requerendo que seja feito Ofício a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no sentido de ser bloqueada a quantia de Cr\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), nos autos da Ação de Execução que move contra Augusto Roberto Vieira de Souza.

PETIÇÃO DE: Banco Bamerindus de Investimentos S/A, por seu advogado Dr. Afonso Vitor Cardoso, requerendo desistência da Ação de Busca e Apreensão movida contra Cimatro - Cia. Internacional de Madeiras Tropicais.

PETIÇÃO DE: Confecções e Modas Belém Ltda., por seu advogado Dr. José Paulo Queiroz, requerendo que seja expedido o competente Mandado de Citação e Penhora nos autos da Ação de Execução que move contra Augusto Roberto Vieira de Souza.

Proc. nº 260/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Wilton Nery

Exec.: Benedito Lameira da Silva

Desp.: À Conta.

Proc. nº 279/83-B - MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Olga Maria Cunha Anijar

Adv.: Ivelise Pinheiro Pinto

Réu: Ivan Palmeira Anijar

Adv.: Flávio C. Maroja

Sentec.: Isto Posto..... Julgo procedente o pedido de fls. 2, concedendo autorização a requerente..... para que possa mudar de domicílio, para a cidade do Rio de Janeiro, a fim de fazer mestrado, levando em sua companhia seus filhos menores e ficando estipulado que o pai dos menores, terá o direito de ter seus dois filhos no período de férias escolares (julho, janeiro e fevereiro), enquanto que nas festas de Natal e Ano Novo, os filhos ficarão em anos alternados com cada um dos pais. Deve também, a requerente fazer constar nos autos o endereço novo do domicílio, do novo trabalho, e os números dos telefones correspondentes. Deixo na ocasião de atender a pretensão da requerente, quanto a diferença de pensão alimentícia, referente aos meses de novembro, dezembro e janeiro, por não caber na espécie e sim em ação de alimentos. P.R.I.

Proc. nº 371/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Braga & Cia.

Adv.: José Antonio F. Cavalcante

Exec.: Engenorte Ltda. - Eng. e Construção.

Adv.: Iolene Barros

Desp.: Vistos etc.... Julgo extinto a presente execução pelo pagamento, nos termos do item I, do art. 794 do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição. Proceda-se ao levantamento da penhora com as cautelas legais. Arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 402/83

Proc. nº 402/83 - HIPOTECÁRIA

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Wilton Nery

Exec.: Valdeci Manoel Affonso Palhares

Desp.: Defiro o pedido de fls. 44. Baixem os autos à contadora do juízo para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 499/83 - EXECUÇÃO

Exeq: Orlando Maciel Rodrigues

Adv.: Causa própria

Execs: Valdino Costa 'Materiais de Construção e Outro

Adv.: Antonio Vaz de Castro

Desp.: À Conta para apuração do saldo devedor, arbitrados os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Fica designado o dia 29.03.84, às 11 horas, para o pagamento, devendo o executado ser intimado da conta.

Proc. nº 525/83 - CONV. DA SEP. JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Aut.:.....

Adv.: Aloisio Chaves

Ré:.....

Desp.: Em provas

Proc. nº 617/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Auto Belém Ltda.

Adv.: Ricardo Ferreira Nunes

Exec.: Jerônimo Lima Barreiros

Desp.: Tenho por ineficaz a nomeação de bens feito pelo executado, de vez que, com a mesma não concordou o exequente, e não obedeceu esta, às disposições do art. 655, do C.P.C. Devo ao exequente o direito a nomeação de bens à penhora.

Proc. nº 84/84 - DESPEJO

Aut.: Administradora Glória S/C Ltda.

Adv.: José Lusquinhos

Réu: Rosemiro Cabral Corrêa

Desp.: À Conta

Proc. nº 86/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Ademir Kato

Req.:.....

Desp.: À Conta.

Proc. nº 91/84 - EXECUÇÃO

Exeq.: CCA - Construções Civas da Amazônia Ltda.

Adv.: Carmen Lúcia Cunha

Exec.: José Thomaz Nabuco de Oliveira Filho

Adv.: Orlando A. Fonseca

Desp.: Manifeste-se o exequente sobre a nomeação de bem feito as fls. 14/15.

Proc. nº 105/84 - EXECUÇÃO

Exeq.: Importadora Opilma Ltda.

Adv.: Vasco M. Borborema

Exec.: Magesa - Madeiras Gerais S/A.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 106/84 - DESPEJO

Aut.: Raimundo Nonato Ferreira

Adv.: Raimundo J. Oliveira Macedo

Réu: Fernando Antonio Barbosa

Desp.: Cite-se.

5a. VARA

Proc. nº 328/81 - RENOVATÓRIA

Aut.: Luiz Alves da Silva

Adv.: Artemis Leite da Silva

Ré: Sociedade Civil "Lar de Maria"

Adv.: Benjamin L. Rayol

Desp.: Lavrado o termo competente conclusos para os devidos fins.

Proc. nº 53/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Luiz Alves & Cia. Ltda.

Adv.: Flávio C. Maroja

Ré: Sociedade Civil "Lar de Maria"

Adv.: Benjamim Lisboa Rayol

Desp.: Consoante se verifica da cláusula 4 da convenção celebrada entre as partes o "Lar de Maria" compromete-se autorizar retirada dos valores depositados em Juízo entretanto a mesma cláusula não esclarece quem seria autorizado a proceder o levantamento do valor depositado (fls. 207 autos apensos). Isto posto Manifeste-se a Suplicada sobre o pedido a fls. retro.

6a. VARA

PETIÇÃO DE: Maria das Dores Stillianidi, por seu advogado Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira, requerendo a nomeação do Perito e Assistente Técnico nos autos da Ação de Liquidação e Execução de Sentença que move contra Joaquim Mário de S. Souto.

7a. VARA

Proc. nº 280/80 - CONV. SEP. JUDICIAL EM DIV./CONTENCIOSO

Aut.:.....

Adv.: Pedro A. Moura Paíha

Ré:.....

Adv.: Francisco Nunes Salgado

Desp.: Cite-se.

Proc. nº..... - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: William Wilson Carvalho de Lima

Adv.: José Maria P. Lourinho

Réu: José Rodrigues de Carvalho e Outra

Desp.: À Redistribuição.

8a. VARA

Proc. nº 481/80 - ARROLAMENTO

Req.: Cesalpina Martins Rodrigues
Adv.: José Acreano Brasil
Req.: Francisco Solano Rodrigues
Desp.: Ao Partidor.

9a. VARA

Proc. nº 498/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazonia
Adv.: Luiz Martins de Aragão
Réu: Jorge Suleiman Kahwage
Adv.: Wilson Velasco
Desp.: Renovem-se para o dia 28/03, 10 horas.
Proc. nº 497/79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Osvaldo Costa e s/mulher
Adv.: Claudio A. M. das Neves
Ré: Altamira Nascimento Maia
Adv.: Raimundo João O. de Macedo e Lourival Neves dos Santos

Desp.: Designo o dia 04.05.84, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.
Proc. nº 324/82 - ORDINÁRIA
Aut.: Tsugio Teshima
Adv.: Fernando S. Gonçalves
Ré: Amélia Helena Mendonça
Adv.: Arthur Alves Ramos
Desp.: Renovem-se para o dia 07.05.84, às 10 horas.

RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5a. VARA

Processo nº 460-02-83 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO
Requerente: Olivetti do Brasil Sociedade Anônima
Adv.: Vera Calandrini
Requerida: Oliveira Contabilidade e Assessoria
Despacho: "A Conta para verificação do saldo credor após conclusos para os devidos fins".

5a. VARA

Processo nº 79-36-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: José Maria Borges de Carvalho
Adv.: Laurênio M. da Rocha
Executados: Toshiaki Oriksa e Shigetoshi Tsutsui
Despacho: "Intime-se o Exequente a proceder a regularização das assinaturas do contrato ora executado no prazo de dez (10) dias."

5a. VARA

Processo nº 85-01-84 - AUTOS CÍVEIS DE PROTESTO MARÍTIMO
Requerente: João Felipe Torres - Adv. Silvio de Oliveira Souza
Despacho: Designo o dia 22 do corrente às 10:30 horas para a realização da audiência das testemunhas arroladas. Procedam-se as necessárias intimações".

5a. VARA

Processo Apense - AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS
Embargante: Irany Marques dos Santos
Adv.: Aluizio Gouveia
Embargado: Condomínio do Shopping São Braz
Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo
— Interposta a Ação de Execução movida por Condomínio do Shopping São Braz contra Espólio de Osvaldo Pena dos Santos.

Despacho: "Contados. Conclusos.

8a. VARA

Processo nº 362-01-80 - AÇÃO DE REVISÃO JUDICIAL DE ALUGUEL
Requerente: Otávio Bittencourt Pires
Adv.: Benedito José da Silva Santana e Dilermando de Assis Araújo.

Requerido: Carlos Alberto Cardoso Cavalcante
Despacho: "Rec. hoje. Contados e preparados conclusos".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1984

JUÍZO DA 4a. VARA - APELAÇÃO CÍVEL

Requerente: Metalbasa - Metalurgica da Bahia - Adv. Felipe Melo
Requerido: R. Assunção e Banco Real - Adv. Jorge Abelém e Paulo Sá.

Despacho: Cumpra-se o acórdão.

INVENTÁRIO

Requerente: Adélia Nicolau Ruffeil - Adv. Amauri Faciola de Souza

Requerido: Elias Massud Ruffeil

Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. 107.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de J. Milene Prisca Faviño, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Lília Vasconcelos de Almeida, apresentando contestação. Adv. Waldir Bandeira.

OBS: Recebido em 08.03.84.

Requerimento de Arlinda da Silva Braga, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que lhe move José Maria Sampaio Braga, reiterando os termos da contestação no que concerne o seu propósito de não aceitar a separação Consensual, e em consequência requer a desistência do rito aceito de separação consensual - Adv. Rui Bahia.

OBS: Recebido em 09.03.84.

Requerimento de Tony Lanches e Relopeças Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Renovação do Contrato de Locação que move contra Maria Maradei Pereira e outros, contraminutando a contestação de fls. 16 - Adv. Rosomiro Arrais.

OBS: Recebido em 08.03.84.

Ofício nº 0332 do Capitão dos Portos, prestando informações no processo em que são partes Sabino Oliveira Comércio e Navegação e Jorge Mutran Exportadora.

OBS: Recebido em 09.03.84.

Requerimento de Leoni Divan, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução de Sentença (Desquite Consensual - Alimentos) que move contra Gregório David Oregel, requerendo seja-lhe concedido o benefício de gratuidade quanto ao pagamento de custas, por não ter condições de pagá-las, haja visto não ter outra fonte de renda que são as pensões pagas por seu ex-marido. Adv. Thales Eduardo R. Pereira e Luis Roberto Meira.

OBS: Recebido em 09.03.84.

CRISTOVÃO JAKES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09.03.84

SEXTA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Osório Bararáu Bittencourt (Adv. José Pinheiro de Souza)

Requerido: Izidro Ferreira da Cunha (Adv. Milton Chagas).
Despacho: "A publicação no diário oficial é válida apenas para os procuradores. Quanto a parte o não cumprimento, digo, o não comparecimento não tinha importância porque não foi pedido o seu depoimento, mas haviam testemunhas arroladas que devem ser intimados através de mandado por este motivo cumpra-se o despacho de fls. 26. Em, 08.03.84. a) Carlos Gonçalves".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerentes: Wagner Menezes dos Santos e Maria Silva dos Santos (Adv. Beatriz Fernandes).
Despacho: Designo o dia 11 de maio, 10 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas, cientes as partes e o M.P. Em, 09.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

FALÊNCIA

Autor: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Vera Calandrini)
Réu: Agripec - Comércio e Representações Ltda.
Despacho: Expeça-se o novo mandado citatório. Em, 9.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Afonso Vitor Cardoso).
Réu: Ubiratan de Souza Martins e outros.
Despacho: Considero válida a penhora. Em avaliação. Em, 09.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

PATERNIDADE E ALIMENTOS

Autora: Maria Mendes da Silva (Adv. José Canto)
Réu: Adolfo Marinho de Oliveira Goês (Adv. Hermenegildo Crispino)

Despacho: Renovem-se para o dia 25 de abril, 10 horas. Em, 09.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EMBARCOS

Embargante: Rádio Cidade Morena FM Ltda. (Adv. José Potiguar)
Embargado: José Maria Tetsua Honda (Adv. Conceição Pinto de Lima)

Despacho: À conta. Em, 09.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autor: Telma Lopes Erichsen (Adv. Flávio Maroja)

Réu: Rolf Erichsen (Adv. Pedro Pinheiro Filho)

Despacho: Renovem-se para o dia 15 de maio, 10 horas. Em, 09.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Laurenio Rocha)

Requerido: Abel Augusto Vasconcelos Chaves (Adv. Ademir Kato).

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Visto ao apelado. Em, 09.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Renato Nepomuceno Nogueira (Adv. Octávio Guilhon)

Embargado: Domingos Francisco Bastos (Adv. Jorge Acreano Brasil)

Sentença: (trecho final) Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo improcedentes os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. I. Em, 9.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ALIMENTOS

Autora: Maria Célia Seguin Dias (Adv. Maria de Paiva Neves)

Réu: Francisco Seguin Dias Filho.

Despacho: Arbitro provisoriamente em 40% sobre os vencimentos brutos do requerido, excluindo-se os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora, a partir do mês de março em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Oficie-se. Cite-se, designando o dia 09 de maio, 10 horas, para audiência. Intime-se o M. P. Em, 09.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

RESTAURAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Leonidas Lopes Bandeira (Adv. Leonidas Bandeira)

Réu: Manoel Santa Brígida (Adv. Juramir Oliveira).

Despacho: Sobre o agravo retido manifeste-se a parte contrária. Em, 09.03.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1984
CARTÓRIO ALUISIO COSTA A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Raimundo Meireles de Araújo

Adv.: Wilhan Cavalcante

Réu: Jorge Severino Santos Leal

Desp.: Designo o dia 06 de abril vindouro, às 10 horas, para a audiência de justificação. Cite-se o réu e intime-se o Autor e apresentar as testemunhas na audiência. Em, 23.02.84. Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqtes: Dorceles de Souza Viana e Angelica de Oliveira Viana

Adv.: Edson Couto

Desp.: Diga o M.P. Em, 23.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO

Reqte: Antonia Cordeiro Siqueira

Adv.: Norma Esteves

Desp.: Designo o dia 02 de abril vindouro, às 10 horas, para a audiência de interrogatório da interditanda, cite o M.P. Em, 23.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqtes: Alaydes Alves de Paulo e Antonio Rodrigues Paulo

Adv.: Norma Esteves

Desp.: Diga o M.P. Em, 23.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Clara Vaz da Silva e outros

Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino

Invd.: Antonio Pinheiro da Silva

Desp.: A conta para o cálculo do imposto mortis causa. Em, 23.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TERMO DE ACORDO

Reqtes: Natalino Leão Valente e Natalina da Costa Valente

Adv.: Florisbela Mª Cantal Machado

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fls. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 24.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO

Invte: Eduardo Xavier do Nascimento

Adv.: Benjamim Lisboa Rayol

Invd.: Cecília Trindade do Nascimento

Desp.: Diga o Curador de Incapazes (ex vi do inc. II do artigo 10 e 42 do C.P.C.) Vista à Fazenda Pública. CIs., a seguir. Em, 24.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO EM CONSENSUAL

Aut.: Jerônimo de Castro de Santana Filho

Adv.: Maria das Graças dos Santos

Ré: Rute Miranda Santana

Desp.: A. A. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjugues proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 24.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Risete Gama Amaral Ramos

Adv.: Norma Esteves

Réu: José Maria Amaral Ramos

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 20 de fevereiro, digo, de abril vindouro, às 10 horas para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o réu para nela comparecer, ficando ciente de que, caso a ela não compareça, fluirá a partir dessa audiência, o prazo de resposta sob pena de revelia. Defiro a separação de corpos requerida, ex vi do art. 888, IV do Código de Processo Civil. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Fixo os alimentos provisórios, a serem pagos mensalmente, em favor de sua mulher e filhos, em 35% do salário bruto por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 24.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Maria de Nazaré Monteiro dos Santos

Adv.: Clelia Conde da Silva

Réu: Walter de Jesus Vinhote dos Santos

Adv.: Antonio Zubi Pereira de Souza

Desp.: Diga o M.P. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO

Aut.: Adil Salgado Vieira

Ré: Terezinha de Jesus Sobreira de Lima

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp.: Renovem-se as diligências para 22 de maio, às 10 horas. Intimem-se. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Adalcinda Eleres de Carvalho

Adv.: Ronaldo Barata

Réu: Ricardo de Carvalho

Desp.: Renovem-se as diligências para 19 de abril, às 10 horas. Cite-se. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Francisco Rodrigues de Araújo

Adv.: Antonio Cezar Borges

Ré: Isailda Alves dos Santos Araújo

Desp.: Cite-se. Em, 24.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ ALIMENTOS

Aut.: Darci Muniz Matos

Adv.: Orlando de Melo e Silva

Réu: Ronaldo Rocha Matos

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte.

Desp.: As partes são Legítimas e bem representadas. Se houve o retorno da mulher ao lar conjugal em maio do ano findo, onde permaneceu até novembro, a pensão alimentícia deve abraçar tão só os meses seguintes. Intime-se o réu para pagar a pensão em atraso, no prazo de três (3) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Designo o dia 12 de junho vindouro, às 10 horas, para a audiência

de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 27.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Iracema Lima de Souza
Adv.: Armando Marques Gonçalves
Réu: Martinho Batista de Souza
Adv.: Edilson Dantas

Desp.: Diga a Autora acerca do ofício de fl. 50. Em, 28.02.84.

a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Marlene Paes dos Santos
Adv.: Florisbela M^{te} Cantal Machado
Réu: Agenor Delfino dos Santos

Desp.: Informem os Autores o valor da causa, ex vi do inc.

VI, do art. 259, do C.P.C. Cts. a seguir. Em, 28.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Vera Lúcia de Oliveira
Adv.: Marília Serra Carneiro
Réu: Gercindo Bandeira Navegante

Adv.: Afranio Vieira da Costa

Desp.: Atenda-se o parecer retro. Em, 28.02.84. a) Marta

Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Estelevita Martinha
Adv.: Wilhan Cavalcante

Desp.: Vistos etc. ESTELEVITA MARTINHA, brasileira,

solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade na Trav. Humaitá nº 2387, Bairro do Marco, através do Nata - Núcleo de Assistência Técnica e Administrativa - CESEP, requereu a retificação do seu assentamento civil vez que nele não se inclui o sobrenome de família Salles Guimarães constando do mesmo apenas o pronome supra mencionado. A inicial veio devidamente instruída. O.M.P. através de seu representante, opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório. O equívoco é patente. Brota a prima facie do registro. Assim é que defiro o pedido determinando que se retifique o registro civil de nº 41 do Livro A-9, fl. 76 do Cartório do 3º Ofício de Santarém. Expeça-se carta precatória para tal fim com as cautelas legais. P.I.R. Belém, 28.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Antonio Mário da Luz
Adv.: Nelson Alves Cunha
Réu: Esmeralda Pinto dos Santos
Adv.: Norma Esteves

Desp.: Susperido o processo, com apoio no art. 265, inc. I, do Cód. de Proc. Civil. Intime-se o patrono do Autor a dizer do Interesse dos herdeiros no prosseguimento do feito. (já que não procedeu a habilitação, na forma da Lei formal referida), no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do processo. Em, 24.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Ida Nazaré Ribeiro da Silva

Adv.: Epitácio Santana

Desp.: Vistos etc. Em se considerando as circunstância dos caso e o parecer favorável do M.P., defiro o pedido. Expeça-se o mandado determinando a retificação no registro civil de casamento, de nº 12.326, fl. 170 v. do Livro 68, do Cartório de R. C. de Ananindeua, observadas as cautelas legais P.I.R. Em, 24.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Aut.: Maria Iolanda de Souza Vaz
Adv.: Maria José de O. Chagas

Réu: Luiz Gonzaga Portal Seabra

Adv.: Alice Trindade Monteiro

Desp.: A. em apenso à principal. Cts., a seguir. Em, 27.02.84.

a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqtes: Ana Maria da Conceição Gaia Lima e Manoel da Luz Lobo Lima

Adv.: Dorotéia Bogéa

Desp.: É o Relatório. Os requisitos exigidos por lei para a propositura da ação foram satisfeitos. Os conjugues ratificaram em juízo o desejo de dissolver a sociedade conjugal, malogrando assim a tentativa de reconciliá-lo. Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a Separação Consensual de Ana Maria da Conceição Gaia Lima e Manoel da Luz Lobo Lima, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 24.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Dilma Gomes Picanço Maia

Adv.: Wilhan Cavalcante

Desp.: É o Relatório. A prova documental justifica a procedência da postulação. Assim é que defiro o pedido. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. P.I.R. Belém, 24.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Aut.: Maria de Lourdes Cunha Guimarães

Adv.: Helena Pingarilho

Réu: Aurino Teles Guimarães

Desp.: Nada a Sanear. Decreto a revelia do alimentante para os fins do art. 319 do C.P.C. Designo o dia 20 de abril vindouro, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 27.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 4667)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/84

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o parágrafo 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69, e lei 4.608, de 23.03.76, VICENTE BORGES NETO, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário de Membro de Mesa Diretora" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º/02/84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 1º de fevereiro de 1984

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME S. RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 4663)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/84

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69, e lei 4.608, de 23.03.76, ANTÔNIO ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de "Chefe de Gabinete do Presidente", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º.03.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 4663)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/84

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o parágrafo 2º do art. da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69, e Lei 4.608, de 23.03.76, AMADO ALVARO ALVES TUPIASSU, para exercer o cargo em comissão de "Secretário do Presidente", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01 de março de 1984.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME S. RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 4663)

* DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/84

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei 4.608 de 23.03.76, ELIZABETH SUSSUARANA COLARES, para exercer o cargo em Comissão de "Oficial de Gabinete", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de fevereiro de 1984.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 1º de fevereiro de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME S. RIBEIRO
2º Secretário

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº. 25.190, de 21/02/1984.

(G. Reg. nº 4662)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica notificado Oscar de Azevedo Costa, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-2096/83, em que é reclamado Nelson Alves de Lima, de que foi designado o dia 14 de maio de 1984, às 12:40 horas, para audiência inicial.

Nessa audiência, deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4628)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia que, no dia 05 de 04 de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Luiz Carlos Holanda Vilhena, contra Sebastião Brazão Pires, bens esses encontrados à Trav. 14 de março - Pas. das Coroas, nº 38 e que são os seguintes:

-Um televisor PHILIPS preto e branco de 14 polegadas. Avaliado em.... 60.000,00
-Um ventilador "ARNO", cor azul. Avaliado em 30.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO:..... Cr\$90.000,00
(NOVENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de março de 1984. Eu, (Cacilda Miléo), Téc. Jud., datilografei. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4649)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 04 de 04 de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria da Consolação Rodrigues Paranhos, contra Abdala da Silva, bens esses encontrados à Rua Aristides Lobo, nº 604 e que são os seguintes:

Um abajour de pé, em madeira de lei, com cúpula de plástico. Avaliado em:.... Cr\$ -27.000,00
Um cabideiro para roupas, em madeira de lei. Avaliado em:.... Cr\$-25.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO:..... Cr\$-52.000,00
(CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de março de 1984. Eu, (CACILDA MILÉO), Téc. Jud., datilografei. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado o senhor José Ribamar de Araújo, residente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ 1844-83, em que é exequente Fazenda Federal, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-6.399,52 (Seis Mil Cruzeiros e Noventa e Nove Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos), referente as custas de sentença e execução, conforme sentença proferida em audiência do dia 10.01.84. "Face a ausência do reclamante a Junta determina o arquivamento de sua reclamação condenando-o no pagamento das custas, sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$-60.000,00, na quantia de Cr\$-4.928,22."

RESUMO DOS CÁLCULOS

CUSTAS DE ARQUIVAMENTO:..... Cr\$-4.928,22
CUSTAS DE EXECUÇÃO:..... Cr\$-1.471,30

TOTAL:..... Cr\$-6.399,52

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta, à Travessa D. Pedrol, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (CACILDA MILÉO), Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

O JUÍZ:

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4651)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica a empresa TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ 52/83, em que é reclamante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, para ciência de que deve apresentar nesta Junta para efeito de cálculo a relação nominal dos sócios e não sócios inclusive as folhas de pagamento e RE do FGTS de Agosto 82 e o livro de registro dos empregados da reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado o presente Edital, será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (CACILDA MILÉO), Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

O JUÍZ:

ALUIZIO-MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4650)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, o Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica CITADO o senhor JESUINO ALMEIDA FERREIRA NETO, que residia a Avenida Roberto Camelier, nº 1.585, e que ora se encontra em

lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a Execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-440.382,51 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS), correspondente ao Principal, Custas de Sentença e de Execução devidas nos autos do Processo nº 2ª JCJ-485/83, ao reclamante JOÃO COELHO DE RESENDE NETO e a FAZENDA NACIONAL.

RESUMO

PRINCIPAL... Cr\$-421.370,78
CUSTAS DE SENTENÇA... Cr\$ -16.396,73
CUSTAS DE EXECUÇÃO.... -2.615,00

TOTAL DO DÉBITO DA RECLAMADA... Cr\$-440.382,51

Caso não pague e nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do seu débito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. (Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B, lavrei o presente. E eu, Magali Daibes M. da Conceição, Chefe de Secretaria Substituta, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4653)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM.

Proc. nº 3ª JCJ-1606/83.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de abril de 1984, às 16,35 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por MANOEL CAMPOS DOS SANTOS, contra Biá Monteiro da Costa., bens esses encontrados à Rua Osvaldo de Caldas Brito, nº 02 - Beira-Mar., e que são os seguintes:

-Um (01) Milheiro de Tijolos de Barro de Seis (06) Furos, no estado. Avaliação: Cr\$-45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens devera comparecer no dia, hora e local acima mencionado., ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por centos) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de março de 1984. Eu, (Maria dos Anjos de S. Corrêa), Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, (Maria das Mercês Netto Pereira), Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES.

Juiz do Trabalho
Substituto na Presidência da 3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4654)

Proc. nº 1750/81

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de março de 1984, às 16,35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Francisco Viana de Oliveira, contra Magesta-Madeiras Gerais S/A bens esses encontrados à Rua Gaspar Viana, nº 106. e que são os seguintes:

Direito de uso e gozo de uma Linha Telefônica nº 224.8366 e suas respectivas ações, avaliação: Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros)..

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 01 de março de 1984. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A datilografei. E eu, Maria das Mercedes Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 4629)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada IMASA — Indústria Madeireira Santana Ltda., com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-2134/83, em que é reclamante Manoel do Livramento Lima, para tomar ciência da sentença, prolatada no dia 13.12.83, às 15,40 horas, cuja conclusão é a seguinte: "... Resolve a MM. Quarta JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a presente reclamação para condenar a reclamada IMASA — Indústria Madeireira Santana Ltda., a pagar ao reclamante Manoel do Livramento Lima Cr\$ 11.250,00 de férias proporcionais, Cr\$ 11.250,00 de gratificação de Natal e Cr\$ 10.500,00 de salário enfermidade. Deverá a reclamada dar baixa e devolver CTPS do reclamante no prazo de 15 dias, contados da sua notificação, arbitrando-se desde logo em Cr\$ 100.000,00 indenização por perdas e danos, na hipótese da devolução da CTPS no prazo assinalado. Improcedentes demais parcelas por falta de amparo legal. Juros e correção monetária na forma da lei. As custas de Cr\$ 3.642,74 pela reclamada sobre valor da reclamação que se arbitra em Cr\$ 40.000,00 e de Cr\$ 4.328,22, pelo reclamante, sobre as julgadas improcedentes, que se arbitra em Cr\$ 50.000,00, de cujo pagamento fica isento, nos termos da lei".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de março de 1984. Eu, Iná Concelção do Couto, Téc. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 4655)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica notificado Antônio Batista de Oliveira (SOSCÂNIA — Oficina Mecânica e Comércio Ltda), com endereço incerto e não sabido por esta Junta e reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-2039/83, em que José Francisco Gomes do Nascimento reclama contra SOSCÂNIA — Oficina Mecânica e Comércio Ltda. (Antônio Batista de Oliveira), a tomar ciência de que o arresto efetuado sobre o bem constante do Mandado às fls. 31 dos autos do processo supramencionado, foi convolado em penhora, bem esse constante de:

— Uma (01) casa residencial, situada na Passagem Santana, nº 30, bairro da Guanabara, toda de madeira, coberta com telhas de barro, piso de cimento, contendo 4 compartimentos: sala, quarto, varanda e cozinha, além de outros acessórios como banheiro e sanitário, casa essa edificada em terreno pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ananindeua-Pa., medindo aproximadamente 08 metros de frente por 40 de fundos, limitando-se pela frente com a citada Passagem Santana e pelos fundos e lados com quem de direito.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 08 dias do mês de março de 1984. Eu, Iná Concelção do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado Raimundo Ferreira — Duro Piso, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, executado nos autos do Processo nº 4ª JCJ — 1.573/83, em que Edilson Pinheiro da Silva, figura como exequente, a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de Cr\$ 439.870,18 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta Cruzellos e Dezoito Centavos) referente à principal e custas, devidos nos autos do processo supramencionado.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de março de 1984. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 4657)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 5ª JCJ-1243/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de abril de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Raimundo da Silva Barros, contra Magazine Imperador Ltda — Filial, bens esses encontrados no depósito do TRT e que são os seguintes: — Um (1) arquivo de aço, com seis gavetas pequenas, marca Guarda, cor cinza, no estado, avaliado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzellos);

— Uma (1) carteira de madeira de lei, cor escura, com cinco gavetas, sendo quatro laterais e uma na parte superior, sem marca, no estado. Avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzellos);

— Um (1) ventilador marca Sanyo, elétrico, cores verde, gelo e azul, nº 28447, no estado. Avaliado em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzellos);

— Um toca-disco, marca Telefunken, cores branca e preta, número não localizado, no estado. Avaliado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzellos).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de fevereiro de 1984. Eu, Léa Sílvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ.029-A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 4658)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 05 DIAS)

Pelo presente Edital, fica citado o senhor José Lúcio da Silva (Barraca do Baiano), com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 6ª JCJ-1.836/82, em que é reclamante Otávio Ambrósio, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 73.900,24 (Setenta e Três Mil Novecentos Cruzellos e Vinte e Quatro Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos supracitados autos.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I; 750, 3º bloco, 3º andar. Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Adalzir Araújo, AJ-023.S, datilografei. E eu, Ellette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho substituta, no exercício da Presidência da 6ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 4659)

T.R.T. — 8ª REGIÃO

NOTA Nº 41/84

Processo TRT RP nº 39/84

Exequentes: Nair Ferreira da Silva e outros

Executado: Município de S. Caetano de Odívalas - Prefeitura.

A Exma. Sra. Dra. Juíza Togada, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 2 dias de fevereiro de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 4627)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS: SRS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/02/84

Processo: RO 181/84

Recorrente: Parabrillo - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Munic. de Macapá - Pref. Municipal - Itisc. e J. Silva Prest. de Serv. Ltda., recda.

Advogado: Dr. Edilson Batista de O. Dantas e outros.

Recorrido: MARIA Germina de Mendonça e outras.

Origem: JCJ de Macapá.

Relator: Dr. Ribamar Ribamar Soares.

Revisor: Dra. Lygia Oliveira.

(G. Reg. nº 4626)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 3.108

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 657-84.

RESOLVE:

Conceder à funcionária da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Segup, Raimunda do Nascimento Machado, ora à disposição da Justiça Eleitoral, 04 (quatro) meses de licença-reposou, de 24.02. a 24.06.84, nos termos do art. 107 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 08 de março de 1984

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 4661)

ATO Nº 3.109

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 626-84.

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 106 § 1º da Lei nº 1.711/52, como de licença para tratar de pessoa da família, o período de 20 a 23 de fevereiro findo, o qual a funcionária do Centro de Processamento de Dados-Prodepa, Celina Gomes Leite, ora à disposição da Justiça Eleitoral, faltou ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de março de 1984.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 4661)

ATO Nº 3.110

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 663-84.

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 97, parágrafo único da Lei nº 1.711/52, como de Licença para tratar da própria saúde, o período de 06.02 a 02.03.84, durante o qual a funcionária da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, Maria José da Conceição Mendonça, ora à disposição da Justiça Eleitoral, faltou ao serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 08 de março de 1984.
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 4661)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 027/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Jamilson Rabelo Fernandes, Ana Célia da Silva Farias, Benedita do Socorro Carvalho, Risomar de Souza Damasceno, Edinaldo Peniche Aires, Antonia Silvia dos Prazeres Guimarães, Luiz Fernando Oliveira da Costa, Galustiano Alves dos Santos Filho, Vera Lucia Puget Cruz, Alcy Maria Miranda Pereira, Henrique Lima Guerreiro, Carmen Vasconcelos dos Santos, Tereza Braga dos Santos Elisabeth Amador Alves Gaby, Raimunda Leal de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará

(G. Reg. nº 4602)

EDITAL Nº 028/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Regina Rourig dos Marinho, Candido Augusto Veloso Moura, Edmilson Moreira do Monte, Adilson Barros Lavor.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês

de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Olintho Toscano Escrivão este subscrevi e datilografiei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

(G. Reg. nº 4602)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 007/84

O Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Cleide Silva da Fonseca, Adriana Souza de Magalhães Bastos, Francisco Ferreira dos Santos, Helder Fialho Dias, José Carlos Silva de Carvalho, Marina Portela Cancio, Maria das Graças Braga da Silva, Paulo Sergio Freitas Teodoro, Raimundo Nonato Barbosa Dias.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezeses dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4598)

EDITAL Nº 012/84

O Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Admilson Pinheiro Soares, Antonia Matias de Souza, Apolônio Maria da Costa Paixão, Antonia Margarida Martins de Andrade, Antonia Mendonça da Cunha, Edna Maria Barral da Silva, Gustavo de Souza Lobato, Gilberto Calvo de Galiza, Ivanildo dos Reis Ribeiro, João Reinaldo da Conceição Guedes, José Nascimento Costa, Lauro Farias Machado, Manoel Rodrigues da Silva, Maria de Nazaré Ferreira da Camara, Maria Olinda Paixão Mangold, Maria do Socorro Silveira da Silva, Maria Lúcia de Oliveira Costa, Maria de Belém Oliveira Barbosa, Maria Ernestina Cordeiro Conceição, Martinho Progenio de Souza, Pedro dos Santos Felix, Paulo Nascimento Costa, Regina Cecilia Monteiro da Silva, Selma de Abreu Fernandes.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4598)

EDITAL Nº 015/84

O Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Alexandre Nelson Furtado e Branco, Deolinda Maria de Moraes Silva, Emanuel Lima de Souza, Maria Helena de Amorim Gillet, Maria Socorro Ribeiro Pinto, Maria de Nazaré Freire de Almeida, Maria do Rosário Moura Ribeiro, Marly Miranda Carvalho, Olgarina Macedo de Oliveira, Paulo Roberto Rodrigues Monte, Raimundo José Vilar de Oliveira, Sueli de Fatima Santa Rosa Pamplona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4598)

EDITAL Nº 020/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juiza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Lucia dos Santos, Aldenora Ribeiro de Barros, Alexandre Ferreira Mendes Filho, Ademir dos Santos Silva, Admir da Silva Garcez, Angelino Sousa Analias, Aldenor de Melo Tavares, Adelfino Lopes da Silva, Alairton Lima da Silva, Benedito Corrêa da Costa, Creuza Nazaré da Rocha Briglia, Carlos Tomaz da Silva, Diva Helena Freitas Pereira, Eduardo Rodrigues de Andrade, Edmir Antonio Amaral da Silva, Edson Alves da Costa, Ediney Vali Fernandes, Edson Moraes do Nascimento, Francisco Washigton de Carvalho, Francisca Loureiro da Silva, Helena Aurora da Silva, Hilda Mercedes Pinheiro Nonato, Irotilde Santos de Souza, Jorge Domingos Lacorte, Jorge Lima Cardoso, Lucila Nascimento Costa, Maria de Nazaré da Silva Conceição, Maria Cleonice do Nascimento Soares, Maria do Socorro D'Araújo Bueres, Maria de Jesus Aragão de Castro, Manoel Pedro da Silva, Manoel Romano Cardoso, Rosa Maria Monteiro Silva, Raimundo de Jesus Ferreira, Raimundo Vasconcelos Maciel, Raul Paulo da Silva, Sueli de Nazaré Maciel Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juiza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4598)

EDITAL Nº 021/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juiza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Maria Magalhães de Brito, Arquimimo Moreira Cardoso Filho, Clarice Costa Pinheiro, Gerson Juracy dos Santos, José Maria Dias Filho, Luiz Dias da Silva, Maria José Barros de Paiva, Maria do Socorro de Almeida, Maria Jardelina Pantoja Pinheiro, Waldecir Rodrigues Montes.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juiza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4598)

EDITAL Nº 024/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juiza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Alfredo Jorge Cabral de Carvalho, Carlos Alberto Barbosa dos Santos, Claudio Brito Freitas, Edson Mario Siqueira, Hilda Maria da Silva Sanches, José Maria Ferreira Silva, José Ari Soares e Silva, Nilton Serrão Camarão, Raimunda Carneiro dos Santos, Walcicleide Vasconcelos Lopes.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juiza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4598)

EDITAL Nº 025/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juiza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Avila Silva Ferreira, Lucinda Rebouça da Silva, Lucia Bernadete Santos do Nascimento, Maria da Consolação de Oliveira, Maria Iolanda Serrão Mourão, Maria Natalia Aviz de Souza, Manoel Atanazio Monteiro, Nilo Fonseca da Silva, Raimundo Lasaro Aragão Barbosa, Rosan Almeida Oliveira, Sandra do Socorro Cardoso de Paula.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

0311

Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1984 - 13

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4598)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 057/84

O Bel Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria de Nazaré Souza Rocha, título nº 54.418, da 109ª seção; Onelde Nancy Pinto Lobato, título nº 150.192, da 257ª seção; Raimundo Carlos Silva Ribeiro, título nº 74.511, da 165ª seção; Augusto Gomes de Souza, título nº 135.644, da 34ª seção; Maria de Nazaré Menezes Cruz, título nº 64.325, da 135ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

Bel: ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém.

(G. Reg. nº 4589)

EDITAL Nº 058/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Domingos Matos Nazaré, título nº 132.576, da 218ª seção; Maria de Fátima Santos Silva, título nº 125.398, da 62ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

Bel: ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 4589)

EDITAL Nº 063/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria das Graças Xavier Oliveira, título nº 162.247, da 282ª seção; José Elio Araújo Pimentel, título nº 149.449, da 249ª seção; Francisco de Assis Pereira Silva, título nº 87.747, da 189ª seção; Antonio Maria Borges Martins, título nº 94.089, da 208ª seção; Antonio Campos da Silva, título nº 138.625, da 227ª seção.

E para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 4603)

EDITAL Nº 064/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria de Nazaré Ferreira, título nº 129.533, da 147ª seção; Elias Carvalho da Silva, título nº 132.877, da 221ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará,

aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 4603)

EDITAL Nº 065/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Irineu Frazão, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará; Gracy Carvalho Pinheiro, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Julia Oliveira dos Passos, da 13ª Zona de Bragança Pará; Luzia de Souza Farias Gomes, da 104ª Zona de Rio de Janeiro

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 4603)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 040/84

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, determinou o cancelamento da inscrição abaixo pertencente à eleitora, Maria Lima da Cruz Monteiro, portadora do Título eleitoral nº 57.688, lotada na 60ª Seção do Distrito de Icoaraci, de conformidade com o Artº 6º, Item I, letra B, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, Cartório da 30ª Zona, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Garcia, escrevê eleitoral, o datilografado e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral
de Belém - Pará

(G. Reg. nº 4608)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 039/84

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, de conformidade com o Artº 5º, Item I, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código eleitoral determinou o cancelamento da inscrição do eleitor José da Costa Freitas, portador do Título eleitoral nº 108.571, da 82ª Seção do Distrito de Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona ao primeiro dia do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Garcia, escrevê eleitoral, o datilografado e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COÊLHO;
Juiz da 30ª Zona
Eleitoral de Belém Pará

(G. Reg. nº 4608)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 038/84

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, determinou o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo, pertencentes a esta 30ª Zona, de conformidade com o Artº 71, Item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor: Lourival da Silva Ferreira, Insc. nº 10.252, da 5ª Seção-Bujaru, Manoel Oliveira, Insc. nº 1.601, da 4ª Seção - Ananindeua-Pará; Maria das Neves Ramos Brandão, Insc. nº 112.467, da 23ª Seção - Acará-Pará, Maria do Carmo Brito, Insc. nº 13.042, da 26ª Seção - Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona eleitoral, ao primeiro (1º) dia do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dolores Garcia, escrevê eleitoral, o datilografar e subscrever.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona

Eleitoral de Belém Pará

(G. Reg. nº 4608)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 037/84

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, de conformidade com o Artº 71, Item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, do Código Eleitoral em vigor, determinou o cancelamento das inscrições eleitorais abaixo:

Carlos Ferreira dos Santos, Insc. nº 5.294, da 7ª Seção - Barcarena-Pará; Igina Londres Batista, Insc. nº 69.577, da 31ª Seção - Bujaru-Pará; Milton Moraes de Souza, Insc. nº 97.173, da 65ª Seção - Ananindeua-Pará; Raimundo Pereira da Silva, Insc. nº 13.056, da 15ª Seção - Bujaru; Tomaz Lima dos Santos, Insc. nº 56.753, da 4ª Seção - Mosqueiro-Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos primeiro (1º) dia do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dolores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografar e subscrever.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona

Eleitoral de Belém Pará

(G. Reg. nº 4608)

EDITAL Nº 35/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa. etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Maria Damasceno Lima, Geraldo da Cunha Dantas, Maria das Graças dos Santos Brito.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos primeiro (1º) dia do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dolores Garcia, escrevê este subscrevi e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4608)

EDITAL Nº 036/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa. etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

Amadeu Américo da Gama Maia, da 1ª Zona de Belém-Pará; Benedita Quadros Andrade, da 28ª Zona de Belém-Pará; Francisco Adão de Oliveira Maia, da 36ª Zona de Santa Izabel-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos primeiro (1º) dia do mês de

março, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dolores Garcia, Escrevê, este subscrevi e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4608)

EDITAL Nº 27/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Maria Manito da Hora, da 1ª Zona de Belém-Pará, Benedita da Silva Rocha, da 25ª Zona de Capanema-Pará, Maria José de Sousa Monteiro, da 29ª Zona de Belém-Pará, Maria de Nazaré Farias, da 36ª Zona de Benevides, Pedro Alves de Souza, da 10ª Zona de São Luis-Maranhão; Rúbens Corrêa de Araujo Fontenele da 1ª Zona de S. Luis-Maranhão.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezessets (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dolores de Oliveira Garcia, Escrevê este subscrevi e datilografar.

WERTHER COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4501)

EDITAL Nº 28/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Catarina Rodrigues Costa, Edivaldo Santos da Costa, Faustina Damasia de Carvalho Fernandes, José Tavora Miranda, João Francisco Almeida Duarte, João Batista da Silva Gai, Maria Marta Pereira, Maria Raimunda Almeida Barbosa, Marinéa Amaral dos Santos, Maria Luiza Gomes Soares, Raimundo Bandeira dos Santos, Sandra Lucia Chagas dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezessets (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dolores de Oliveira Garcia, Escrevê este subscrevi e datilografar.

WERTHER COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4501)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 29/84

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc....

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo determinou o cancelamento das inscrições eleitorais abaixo, de eleitores pertencentes a esta 30ª Zona, de conformidade com o Artº 71, Item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965.

Deoclécio Ferreira dos Santos, Insc. nº 11.167, da 8ª Seção--Barcarena-Pa; Gregório Antonio de Mello, Insc. nº 670, da 8ª Seção de Acará-Pará; João Santos, Inscrição nº 13.089, da 5ª Seção - Ananindeua-Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos dezessets (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dolores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral datilografar e subscrever.

DR. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral-Belém/Pará

(G. Reg. nº 4501)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 30/84

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo determinou o cancelamento da inscrição do eleitor Abelardo Estumano Delgado, portador do Título Eleitoral nº 26.681, da 8ª Seção, do Distrito de Icoaraci, de conformidade com o Artº 6º, Item I, letra b, do Código Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô eleitoral, o datilografel e subscrevi.

DR. WERTHER BENEDITO COÊLHO

Juiz da 30ª Zona
Eleitoral da Comarca de Belém.

(G. Reg. nº 4501)

EDITAL Nº 033/84

O Bacharel Werther Benedito Coêlho Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Cardoso de Souza, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Alcício Paulino de Souza, da 11ª Zona de Guamá-Pará; Dulce de Nazaré Costa da Silva, da 28ª Zona de Belém-Pará Isaura dos Santos Castro, da 1ª Zona de Belém-Pará, Durcinéia Vidal Amorim, da 28ª Zona de Belém-Pará Lucimar Gomes Batista da 28ª Zona de Belém-Pará; Luciana de Almeida Melo, da 1ª Zona de Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrevô este subscrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4559)

EDITAL Nº 034/84

O Bacharel Werther Benedito Coêlho Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Reginaldo Nunes Pires, Alfredo Moraes da Costa, Ivany Noronha da Motta Agria, Luiz Silva Lima, Luana Maria de Souza, Lindamar Pereira da Silva, Maria do Socorro Rodrigues Araújo, Maria das Graças Ferreira Figueiredo, Nivaldo Barata da Silva, Nicolau Souza Lima, Odaléa de Souza Mello, Valdevino Teixeira de Assunção.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrevô este subscrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4559)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.781 DE 25 DE JANEIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 10.422, 24 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110 Item III, parágrafo único, 111 Item I, alínea "a" da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com os artigos 138 Item V, 143 da Lei nº 749, de 24.12.53 e art. 1º da Lei nº 4.959/81, que alterou o art. 145 da Lei nº 749, Terezinha de Jesus Nunes Monteiro, no cargo de Auxiliar de Controle Externo - Classe A (TC-AC-7), lotada no Departamento de Controle Externo, com os proventos anuais de Cr\$ 2.220.051,60 (Dois milhões, duzentos e vinte mil, cinquenta e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento	142.311,00	1.707.732,00
Adicional (30%)	42.693,30	512.319,60

Cr\$ 2.220.051,60

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 25 de janeiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.811 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da funcionária Maria do Socorro Maués de Souza; Titular do cargo em Comissão de Assistente de Direção, protocolado sob o nº 000584, de 24 de fevereiro de 1984;

CONSIDERANDO o Boletim Informativo do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará, apresentado pela signatária,

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente da Assistente de Direção Maria do Socorro Maués de Souza, tenha início, quando estiver em au-

las, durante o 1º Semestre, nos dias de segunda e quarta-feira às 9:30 horas da manhã, nos dias de terça-feira às 11:30 horas e nos dias de quinta-feira das 7:00 às 8:30 horas e das 11:30 às 14:00 horas, ficando sujeita à compensação de horário.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.812 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Maria das Graças Souza Lopes, Auxiliar de Direção (TC-AC-8), dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 12.03 a 10.05.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.813 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente dos dias 05, 06 e 07 de março do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.814 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Altair Marques de Mesquita, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-8), sessenta (60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04.02 a 03.04.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.815 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário Dionísio do Nascimento Madeira, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-7), cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 13 a 17.02.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.816 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Edna de Jesus Castilho Moreira, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Classe "B" (TC-AC-5), quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06 a 09.02.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.817 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria do Carmo Ferreira da Silva, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-2), noventa (90) dias de licença repouso, nos termos do art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 23.02 a 22.05.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.818 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1983, da funcionária Iracema Amélia Frazão Ferreira, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-2), do período de 01 a 30 de abril de 1984, para 08 de março a 06 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.819 DE 02 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Dylma França Souto, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-8), hum (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 12.03 a 10.04.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.820 DE 02 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Jacirema Fonseca Pinheiro, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-7), dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do art. 116 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 08.03 a 06.05.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4630)

EDITAL Nº 06

PROCESSO Nº 58.430

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, Ex-Prefeito de São Domingos do Capim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, Ex-Prefeito a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.430, referente à T/C da PM de S. Domingos do Capim - T. Aditivo ao Convênio SEPLAN do exercício de nº 111/81. Belém, 01 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4611 - Dias 09, 14 e 19.03.84)

ACÓRDÃO Nº 13.274

(Processo nº 56.686)

Assunto: Tomada de Contas, instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Relator: Conselheiro Emilio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos referente a Tomada de Contas, instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no exercício de 1981, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — NEGAR aprovação à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1981 referente ao Convênio nº 192/81 firmado com a SEPLAN, destinado à "Aquisição de um Trator Escavo-Carregador Articulado", de responsabilidade do Sr. José Ribamar de Moraes, ex-Prefeito Municipal.

II — Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 4567)

ACÓRDÃO Nº 13.275

(Processo nº 57.741)

Requerente: Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal de Castanhal

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Castanhal de Convênio nº 42/83 celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal de Castanhal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), recebida ao exercício financeiro de 1983, através Convênio nº 42/83 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano" do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 4567)

ACÓRDÃO Nº 13.276

(Processos nºs 57.980, 58.740 e 58.810)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas: Processo nº 57.980 — Marciano Gonçalves Pereira, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 111 de 25 de janeiro de 1984, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 1955, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculada de acordo com a Resolução nº 9986/82 — TCE percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 504.164,73 (Quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e três centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 898 de 23 de setembro de 1983:

Vencimento Integral	172.896,00
Produtividade - 80%	138.316,80
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	108.924,48
Art. 162 - 20%	84.027,45

Provento Mensal	Cr\$ 504.164,73
Process	

Processo nº 58.740 — Oscarina Tavares Ninos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santarém, nos termos da Portaria nº 046 de 12 de janeiro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e

aplicando subsidiariamente a Lei Federal de nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	50.260,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00
	57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço-35%	19.992,00
----------------------------------	-----------

Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00
-----------------	----------------

Processo nº 58.810 — Matilde Farias de Oliveira, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Capanema, os termos da Portaria nº 095, de 23 de janeiro de 1984, de acordo com os arts. 110 item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81 — TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	29.557,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	27.563,00
	57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 40%	22.848,00
------------------------------------	-----------

Provento Mensal	Cr\$ 79.968,00
-----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 4567)

ACÓRDÃO Nº 13.277

(Processos nºs 58.126 e 58.739)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condensam registro de Aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 58.126 — Portaria nº 1316 de 28 de dezembro de 1983, que aposenta Maria Alves Monteiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Mun. de Nova Timboteua, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, da Lei nº 4502/73, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados cancelando-se a Portaria nº 1177, de 23.11.83.

Vencimento Integral	50.260,00
(Dec. nº3036 de 29.11.83)	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00
	57.120,00

Adicional p/tempo de Serv. - 40%	22.848,00
----------------------------------	-----------

Provento Mensal	Cr\$ 79.968,00
-----------------	----------------

Processo nº 58.739 — Portaria nº 045 de 12 de janeiro de 1984, que aposenta Nahir Soares de Albuquerque, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Castanhal, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 159, item II da Lei nº 749/53, 37,

§ único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 82.824,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00	57.120,00

Adicional p/tempo de serviço-45%	25.704,00	
----------------------------------	-----------	--

Provento Mensal	Cr\$ 82.824,00
-----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 4567)

ACÓRDÃO Nº 13.278

(Processo nº 56.685)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1981, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Negar aprovação as contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1981, referente ao Convênio nº 190/81, celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de 01 Escola de 1º Grau" na localidade Mandi, no referido Município; e

II — Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

ACÓRDÃO Nº 13.279

(Processo nº 58.024)

Requerente: Engº José Brito Gomes de Souza, Ex-Secretário Municipal de Obras.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Secretaria Municipal de Obras, na importância de Cr\$ 362.959.713,93 (Trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e treze cruzeiros e noventa e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas da Secretaria Municipal de Obras e autorizar a Presidência desse Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, na pessoa do Engº José Brito Gomes de Souza, Ex-Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 362.959.713,93 (Trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove

mil, setecentos e treze cruzeiros e noventa e três centavos), recebidos através de Convênios celebrados com a SEPLAN com a intervenção da Secretaria de Finanças e Prefeitura de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

ACÓRDÃO Nº 13.280

(Processo nº 58.443)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 80/84 de 25.01.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 102 de 25 de janeiro de 1984, que aposenta Raimundo Barbosa Lima, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item II, 111 item II da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/83-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 52.316,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis cruzeiros) assim discriminados:

Vencº Proporcional a 1/35 avos sobre	
Cr\$ 57.120,00 em 10 anos de Serviço	16.320,00
Complementação Salarial - 1/3	19.040,00
Art. 164 Lei nº 749/53 — Gratificação	12.200,00
Adicional p/tempo de Serviço - 10%	4.756,00

Provento Mensal	Cr\$ 52.316,00
-----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

ACÓRDÃO Nº 13.281

(Processo nº 58.802)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 62/84 de 19.01.84, remeteu a registro neste Tribunal a nº 087 de 17 de janeiro de 1984, que aposenta Varlene Pereira da Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Ananindeua, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (art. 3º do Acórdão nº 11.977/81 - TCE), percebendo nessa situação os Proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Sessenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00	57.120,00

Adicional p tempo de serviço-35%	19.992,00	
----------------------------------	-----------	--

Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00
-----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1984 - 19

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

ACÓRDÃO Nº 13.282

(Processo nº 57.849)

- 2º Julgamento -

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 149/84, de 15.02.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 218, de 14 de fevereiro de 1984, que trata da aposentadoria de Neusa Ferreira Pereira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santo Antonio do Tauá, de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 976, de 10.10.83.

- Vencimento Integral (Dec. nº 3036, de 29.11.83)

50.260,00

- Dif. Compl (Dec. Fed. nº 88.930/83)

Cr\$ 6.860,00 Cr\$ 57.120,00

- Adicional p/tempo de serviço - 35%

19.992,00

Provento Mensal

Cr\$ 77.112,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 4630)

ACÓRDÃO Nº 13.283

(Processo nº 58.371)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 109/84, de 03.02.1984, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 160, de 03 de fevereiro de 1984 que Retifica os proventos de Deoclécio Lopes dos Santos, aposentado no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-704.1, classe "A" do quadro permanente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 066 de 24.02.81, passando a perceber Cr\$ 129.548,16 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1174, de 24.11.83.

- Vencimento Integral 43.797,00

- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)

13.323,00 57.120,00

- Risco de vida - 40%

22.848,00

- Adicional p/tempo de serviço - 35%

27.988,80

- 20% do art. 162 da Lei

21.591,36

Provento Mensal

Cr\$ 129.548,16

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 4630)

ACÓRDÃO Nº 13.284

(Processo nº 58.806)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 62/84 de 19.01.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 07 de 18 de janeiro de 1984, que aposenta João Messias dos Santos, no cargo de Assistente Jurídico, GEP-SJ-2002.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Breves, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado, 159, item I, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 150.547,36 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento Proporcional 1/35 avos sobre

89.982,36

Cr\$ 121.130,00 em 26 anos de Serviço

24.226,00

Gratificação de Nível Superior - 20%

36.339,00

Adicional p/tempo de Serviço - 25%

Provento Mensal

Cr\$150.547,36

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 4630)

ACÓRDÃO Nº 13.285

(Processos nºs 58.840 e 58.843)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 58.840 - Jocivaldo das Graças de Oliveira Soares, no cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-705.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 096, de 25 de janeiro de 1984, de acordo com os arts. 110,

Item I, 111, Item I, alínea B da Constituição do Estado art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 4293/68, 161 Item II, 145 (Lei nº 749/53) com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 145.123,33 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e três cruzelros e trinta e três centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	69.437,00
- Risco de Vida - 40%	27.774,80
- Gratificação Policial - (Lei nº 4936/83)	34.718,50
- Adicional p/tempo de serviço - 10%	13.193,03

Provento Mensal Cr\$ 145.123,33

Processo nº 58.843 - Hilda de Lima Tavares, no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 105, de 25 de janeiro de 1984, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 479.908,80 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oito cruzelros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	187.040,00
- Salário Aula (150 hs. x 728,00)	109.200,00
- Gratificação de Nível Superior - 20%	59.248,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	124.420,80

Provento Mensal Cr\$ 479.908,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. - nº 4630)

ACÓRDÃO Nº 13.286

(Processo nº 58.841)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 80/84 de 25.01.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 097 de 25 de janeiro de 1984, que aposenta Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, no cargo de Tabelião do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Castanhal, de acordo com os arts. 110, Item II, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado, 419 da Lei nº 5008/81, 145, da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 268.822,50 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois cruzelros e cinquenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral	199.127,78
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	69.694,72

Provento Mensal Cr\$ 268.822,50

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. - nº 4630)

ACÓRDÃO Nº 13.287

(Processo nº 58.861)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da aposentadoria de Iracy Rodrigues Gonçalves, (Portaria nº 141 de 01 de fevereiro de 1984), no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Bragança, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado, (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzelros), assim discriminados:

Vencimento Integral	50.260,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00
	57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 35% 19.992,00

Provento Mensal Cr\$ 77.112,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. - nº 4630)

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo

Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ